SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO NÚMERO 2 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Abertura de crédito suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, no uso das suas atribuições que lhe compete

decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado.
3.3.3.9.0.9200000000 – Despesas de exercícios anteriores – R$ 100.000,00 (fonte 0400)
Art. 2º - Como recurso ao crédito suplementar autorizado a abrir pelo artigo 1º, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:
3.3.3.9.0.3000000000 – Material de consumo – R$ 100.000,00 (fonte 0400).
Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS BUSATO
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:FEAC2837

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO NÚMERO 3 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Abertura de crédito suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, no uso das suas atribuições que lhe compete decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado.
3.3.3.9.0.4700000000 – obrigações tributárias e contributivas – R$ 2.000,00 (fonte 0400)
Art. 2º - Como recurso ao crédito suplementar autorizado a abrir pelo artigo 1º, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:
3.3.1.9.0.1300000000 – obrigações patronais – R$ 2.000,00 (fonte 0400).
Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS BUSATO
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:5CA55D6D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Canoas, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, Canoas (RS), o servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, pregoeiro, **procedeu à análise da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, interposta pela empresa *CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP, recebido por este pregoeiro em 15/12/17. A documentação está anexada ao processo licitatório MVP nº. 95.674/2017. conforme segue: "****AO Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre C/C PREGOEIRO e TRIBUNAL DE CONSTAS Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – REGISTRO DE PREÇOS **PROCESSO NO MVP NÚMERO 95.674/2017 OBJETO:** o objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição de MOCHILAS ESCOLARES – pequena e grande, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.553.782/0001-47, com sede na Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições, na cidade de Concórdia/SC - CEP: 89.700-000, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em*

tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de ***I M P U G N A R*** *Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:* ***I – DOS FATOS*** *A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para entrega dos ITENS 01 e 02 (mochilas), deparou-se com o prazo máximo de vinte dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega epara amostra e laudos cinco dias úteis, porém esse prazo são inexequíveis.* ***A exigência descrita restringe a participação de vários licitantes, pois não terão prazo para a confecção e para o frete.*** *Sucede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado. II – DA ILEGALIDADE De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e* ***estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes*** *ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso). Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que seja feita uma entrega em um prazo tão curto, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, deixando apenas restrito a empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul. Essas peças serão feitas exclusivamente para o Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, isso quer dizer que esse produto não se encontra estocado em nenhuma empresa e, portanto, é necessário um tempo para* ***confecção, personalização e frete****. Desta forma, é IMPOSSIVEL uma empresa de outro estado conseguir deixar pronto e entregue esse material em um prazo de 20 (vinte) dias consecutivos. Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264), "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO". Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência. Do Amplo Acesso à Licitação (Competitividade), segundo a melhor doutrina de Marçal Justen Filho: "Respeitadas às exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter 'competitivo' da licitação". "O STJ já decidiu que 'as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa'". Da Economicidade, conforme a lição do mesmo Autor: "Em suma, é imperioso a administração ter consciência, ao elaborar um edital, que todas as exigências anômalas e extraordinárias, todos os privilégios a ela assegurados elevarão os custos de transação, refletindo-se sobre as propostas apresentadas pelos particulares. Quanto maiores os benefícios reservados pela administração a si própria, tanto maior será o preço a ser pago aos particulares. Assim se passará em virtude dos mecanismos econômicos de formação de preços". E, por derradeiro, da Finalidade, citando-se a obra de ninguém menos que Diógenes Gasparini: "Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da lei federal nº 8.666/93".* ***Assim, no edital há que constar um prazo muito superior ao estipulado, levando-se em consideração a quantidade de mochilas que licitadas e com entrega ponto a ponto, para não serem feridos os Princípios acima indicados. Referente as amostras e laudos, o prazo de 05 dias úteis é inexequível, uma vez que os laboratórios nos pedem um prazo de 10 dias úteis depois da entrega da amostra para ensaio para nos enviar os laudos, sendo que agora final de ano, os mesmos entraram em férias coletivas e não recebem mais esse ano para ensaios, em anexo segue e-mail enviado por 2 laboratórios mencionando as férias coletivas. Por esse motivo precisamos de um prazo superior a esse principalmente para a entrega dos laudos. Esses laudos tem um custo altíssimo e as empresas só mandam fazer caso seja a vencedora do certame. Dada à meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios. III – DO PEDIDO*** *Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para: Declarar-se alterado o item atacado, para que o prazo de entrega seja efetuado em lotesde 30(trinta), 60(sessenta) e 90 (noventa) dias e o prazo de amostra e laudos de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, face aos anexos (I e II) vinculado a essa impugnação (férias coletivas dos laboratórios credenciados pelo Inmetro. Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93. A subscrevente salienta em deixar claro que a alteração deste item possibilitará a participação de muitas outras empresas, resultando em ofertas de preços mais significativos (menores) para esta administração pública. Nestes Termos P. Deferimento Concórdia - SC, 15 de dezembro de 2017,"* **Considerando à questão, o processo foi encaminhado para análise dos técnicos do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, que se manifestaram da seguinte forma:***"Bom dia Jerri, Segue a resposta para a impugnação das mochilas. Em relação à impugnação apresentada pela empresa CDC INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, referente ao pregão presencial 8/2017, processo administrativo MVP 95.9674/2017, seguem as considerações que levam à improcedência do pleito. A requerente alega que a exigência do prazo de entrega das mochilas restringe a participação de vários licitantes, uma vez que não seria possível confeccionar e realizar o frete das mochilas. De acordo com o constante no termo de referência da mochilas (pequena e grande), é possível verificar que se tratam de produtos comumente encontrados no mercado, de cores ordinárias, pré-definidas, ficando para escolha de cada município apenas o seu logotipo a ser impresso de forma termo aplicada. Não há qualquer especificidade que limite ou direcione a competição, sendo que o prazo de vinte dias corridos a partir da emissão da ordem de compra a razoável considerando a proximidade do período letivo (o que inviabiliza o pedido de entrega de trinta, sessenta e noventa dias, conforme requerido). Além disso, por tratar-se de registro de preços o quantitativo pode ser variável para cada município que requisitar, sendo que a quantidade máxima estimada serve apenas como parâmetro para quantitativos para cada município requisitante. No que se referem aos laudos que devem acompanhar as amostras, quando e se solicitadas, entende-se que é ônus da empresa providenciar e arcar com seus custos em tempo hábil. É opção do empresário já ter disponíveis tais documentos, já que a exigência dos laudos se dá pelo motivo de se tratar de material reciclável. É opção da empresa não dispor dos laudos a qualquer tempo e fazê-los apenas quando decide participar de processos de licitação ou para vender para empresas que o solicitem. Dessa forma, mesmo que os laboratórios consultados estejam em férias coletivas, a inexistência de laudo prévio é ônus que a empresa deve arcar. Diante do exposto, não merecem ser acolhidos os argumentos elencados na impugnação apresentada pela impugnante, devendo-se manter as disposições editalícias, conforme publicação."*Ante ao exposto, **julgo improcedente** a impugnação interposta pela empresa **CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP**, portanto ratifico o edital, mantendo a data de abertura do certame inalterada. A presente ata será publicada na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

JERRI ADRIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:185D512D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2017

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 136/2017. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 02/2017 aos itens 109, 64, 65, 18, 160, 96, 168, 127, 268, 272, 248, 199, 200, 286, 177, para aquisição de medicamentos de uso humano. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** município de Taquari. **Contratadas:** itens 109: Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ 00.802.002/0001-02; item 64 e 65: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 09.192.829/0001-08; itens 18 e 160: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53; itens 96 e 168: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.732.671/0001-51; item 127: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 04.071.245/0001-60; itens 268, e 272: Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 06.935.554/0001-67; item 248: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 94.894.169/0001-86; itens 199, 200 e 286: Promefarma Produtos Médicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 81.706.251/0001-98; item 177: Sul Riograndense Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 11.084.800/0001-54. **Valor total:** item 109, R$ 114,00; item 64, R$ 205,02; item 65, R$ 450,00; item 18, R$ 60,00; item 160, R$ 54,00; item 96, R$ 540,00; item 168, R$ 360,00; item 127, R$ 30,00; item 268, R$ 74,00; item 272, R$ 158,40; item 248, R$ 840,00; item 199, RS 182,70; item 200, R$ 164,70; item 286, R$ 564,00; item 177, R$ 1.400,00.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:E1A7F12A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, comunica aos interessados, que se encontra RETIFICADO, o item 20 (ventilador de parede) do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2017. Nova data de abertura para este item: 03/01/2018 às 9h. A retificação encontra-se no site
http://transparencia.alvorada.rs.gov.br e no Portal de Compras: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Alvorada, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:95CE7FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 3.344/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 39.904/2017, a servidora Valéria Veppo Gaier, Professora CAT, matrícula nº 2002101833, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:FD384CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.345/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 41.309/2017, a servidora Alvina Baptista Cabral, Operária, matrícula nº 1994001401, Licença Gala, no período de 06 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, 12 dias do mês de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:0372878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.346/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 41.090/2017, a servidora Eli Rosani Erling Torres, Professora CAT, matrícula nº 2013107086, Licença Nojo, no período de 02 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:62FC188B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS DEZEMBRO / 2017

Contrato nº 069/2017, Pregão Eletrônico nº 041/2017, Objeto: Aquisição de equipamentos otológicos**,** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, SMS, Contratada: Centro Catarinense de Apoio à Audição – Eireli – EPP, Valor Total: R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).

Alvorada, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:8FD25820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 H, Concorrência nº 022/2013, Objeto: Altera-se o item 1, do Anexo I do contrato original, acrescentando 03 novos pontos de coleta de resíduos hospitalares, incluindo as seguintes unidades, CAPS II: Rua Maria do Carmo Garcia 197 – Bairro Bela Vista/Alvorada-RS, CAPS AD: Rua Alberto Pasqualini, nº 213 – Bairro Sumaré/Alvorada-RS e UBS Campos Verdes – Rua Tupi, nº 615 – Bairro Maria Regina/Alvorada-RS, SMOV, Contratado: Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda.

Alvorada, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:B2DDD396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014 E, Pregão Presencial nº 077/2013, Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 07 de janeiro de 2018 até o dia 06 de janeiro de 2019, SMED, Contratado: Tonner & Máquinas e Importação Ltda ME.

Alvorada, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:963B2F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2964/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **Abono de Permanência** à servidora **Jussara Teixeira Litera,** código 2079, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 01 de setembro de 1987, contando com 56 (cinquenta e seis) anos de idade e **11.271 (onze mil, duzentos e setenta e um) dias, ou seja, 30 anos, 10 meses e 21 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 19 de outubro de 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:99B97891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2979/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Paulo Roberto da Silva Simões**, matrícula 1984000280, a averbação de tempo de serviço de 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, 00 anos, 02 meses e 15 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:4779F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3228/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Milton Celeste Gonçalves Saldanha**, matrícula 2004102315, a averbação de tempo de serviço de 2.101 (dois mil, cento e um) dias, ou seja, 05 anos, 09 meses e 06 dias de tempo prestado às Atividades Pública e Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:DB0CE6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

Secretário Municipal de Administração, convoca **Miriam Oliveira Tavares**, aprovada no concurso Público homologado pelo Edital nº 001/2017, para assumir o cargo de provimento efetivo de **Médico Psiquiatra.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00h ás 11:30h ou das 13:00h às 16:30horas.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:83BB5AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2018

Regime Próprio de Previdência Social
CNPJ: 12.721.485/0001-91

Política de Investimentos 2018

Data de Elaboração: 05/10/2017

Revisado em 16/11/2017, somente para adequação as alterações trazidas pela resolução CMN nº 4604 de 19 de outubro de 2017, que modificou a Resolução 3922/2010.

Índice:
Introdução..... 4
Objetivos de Investimento..... 5
Meta Atuarial..... 5
Meta de Rentabilidade para 2018 - Índice de Referência..... 5
Expectativa de Meta Atuarial para 2018..... 5
Aderência das Metas de Rentabilidade ao Perfil da Carteira do RPPS e das Obrigações do Plano 6
Perfil do Fundo..... 6
Funcionamento do Fundo..... 9
Modelo de Gestão..... 9
Administradores de Carteira de Valores Mobiliários 9
Contratação de Consultoria 9
Agente Custodiante 10
Responsabilidades dos Gestores..... 10
Responsabilidades do Conselho de Administração..... 11
Responsabilidades do Comitê de Investimentos..... 12
Responsabilidade do Conselho Fiscal..... 13
Segmentos de Aplicação e Limites 13
Limites de Alocação dos Recursos – Resolução 3.922/2010..... 13
Segmento de Renda Fixa 13
Segmento de Renda Variável 14
Segmento Imóveis 15
Limites Adicionais – Resolução 3.922/2010..... 15
Operações com Derivativos..... 15
Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários..... 16
Aplicações em Bancos Públicos..... 16
Precificação e Marcação de Ativos 16
Controle e Gerenciamento de Riscos 16
Risco de Mercado 16
Risco de Crédito 17
..... 18
Risco de Liquidez 18
Avaliação do Cenário Macroeconômico, Financeiro e Perspectivas de Investimentos..... 19
Aspectos Globais..... 19
Emergentes..... 21
Tendências para o Brasil..... 21
Justificativa do Cenário Prospectivo da Taxa de Juro..... 24
Metodologia para Alocação Estratégica..... 24
Realocação de Recursos..... 25
Alocação Objetivo..... 25
Acompanhamento dos Resultados..... 30
Validade..... 31
Divulgação da Política de Investimento..... 32
Disposições Finais..... 32

Introdução

Esta Política de Investimentos tem como objetivo servir de ferramenta para o planejamento e aplicação de investimentos a ser seguida pelos membros responsáveis pela gestão e administração dos recursos provenientes dos participantes e patrocinador do **Fundo de Previdência Social do Município de Alvorada**. Recursos estes, conforme definido pela Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, emanada do Conselho Monetário Nacional, são compostos por: disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, demais ingressos auferidos pelo RPPS, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários, ativos vinculados por lei e demais bens, e direitos e ativos com finalidade previdenciária.
Consoante o artigo 4° da Resolução 3.922/2010, é dever dos responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, a definição da Política Anual de Investimentos dos recursos de forma a contemplar, no mínimo: o modelo de gestão a ser adotado; a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; os objetivos de investimento, incluindo os parâmetros de rentabilidade perseguidos que devem visar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial; gestão de risco, devendo esta levar em conta os limites de diversificação e concentração entre ativos; e demais possíveis restrições de investimento.
Implementada com sucesso, uma Política de Investimentos, busca atingir os mais elevados níveis de prudência, boa fé e diligência, observando apropriados padrões éticos, de forma a garantir o cumprimento do dever fiduciário da Entidade em relação aos participantes, assistidos e patrocinadores do plano de benefícios.

Objetivos de Investimento
O Fundo tem por finalidade garantir o custeio do sistema de previdência dos servidores públicos efetivos do Município de Alvorada mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos, aposentados e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto no art. 40 da Constituição Federal.

Meta Atuarial
O objetivo de retorno deve, primeiramente, adequar-se ao perfil de risco do investidor e as restrições e limitações por ele e a ele impostas, além de respeitar as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.
Tendo isto em vista, os recursos financeiros administrados pelo Fundo deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ou superior a meta atuarial de longo prazo**, INPC, acrescido de taxa de juros de 5,75% a.a. (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano)**.
Nesta política de investimento, utilizar-se-á a mesma taxa de juros definida e utilizada na avaliação atuarial de 2017. Entretanto, ressalta-se que esta meta atuarial estabelecida será avaliada anualmente, podendo sofrer ajustes futuros de forma a adequar-se às expectativas de retorno de longo prazo.

Meta de Rentabilidade para 2018 - Índice de Referência
Para 2018 trabalharemos com uma meta de rentabilidade próxima a SELIC, estimada em 7%, mais um prêmio de 1,5%, que deverá ser provido da diversificação de recursos, aliado a um trabalho de gestão ativa em Renda Fixa e Variável, totalizando 8,5%. Salientamos que dificilmente será possível atingir meta atuarial no ano referência.
O Índice foi escolhido pois melhor representa a taxa de remuneração livre de risco, tendo em vista o perfil conservador do RPPS e a baixa tolerância a risco, uma vez que um viés negativo pode comprometer a saúde do RPPS como um todo.

Expectativa de Meta Atuarial para 2018
Segundo previsões do Relatório Focus de 29/09/2017 (TOP 5), o IPCA deve encerrar o ano de 2018 em 3,75%.
Dada esta expectativa de 3,75% no ano, pode-se esperar que o INPC mensal médio (de janeiro a Dezembro) seja de 0,307% - resultando em uma meta atuarial média mensal de 0,81% e meta atuarial anual de 9,50% (ou seja 5,75%+INPC).

Atualmente a taxa DI anual está em 8,14%. A taxa DI mensal gira em torno de 0,65%, dependendo do número de dias úteis no mês. Para 2018, devemos ter uma taxa ainda mais baixa, girando em torno de 7% a.a., nos fornecendo uma rentabilidade mensal de 0,565% ao mês, deixando claro e evidenciado a grande dificuldade que será atingir a Meta Atuarial em 2018.

Aderência das Metas de Rentabilidade ao Perfil da Carteira do RPPS e das Obrigações do Plano

A meta de rentabilidade escolhida (SELIC) adicionada de um prêmio, está de acordo com o perfil conservador do RPPS e irá permitir que o RPPS mantenha uma carteira de baixo risco, honrando seus compromissos de curto e médio prazo. A meta de rentabilidade será ajustada ao longo dos anos de forma a acompanhar a taxa livre de risco, destarte, visando garantir as obrigações de longo prazo sem risco elevado de prejuízo

.

	Relatório Focus	Meta Atuarial
Expectativa INPC 2018	3,75%	9,50%
Meta Selic 2018	7,00%	
* Relatório Focus de 29/09/17 - Mediana Top 5.		

Perfil do Fundo

Os dados abaixo foram retirados do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA do exercício de 2017, enviado em 25/05/2017.

Plano Previdenciário:	
	Situação Atuarial
	Alíquota (%)
Ente Federativo	14,90
Taxa de Administração	1,00
Ente Federativo - Total	25,90
Segurados Ativos	11,00
Aposentados	11,00
Pensionistas	11,00

As contribuições atualmente vertidas ao RPPS somam 25,90% (11,00% para o servidor ativo-aposentado-pensionista e 14,90% para o Município).

O **Plano Previdenciário** encontra-se **deficitário** (resultado atuarial) no montante de **R$ 228.936.011,87.**

Plano Previdenciário:	
Resultado Atuarial	
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	-R$ 178.519.099,42
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	-R$ 306.438.983,29
Compensações Financeiras à Receber	R$ 66.003.427,31
Compensações Financeiras à Pagar	-R$ 28.731.475,17
Saldo	R$ 218.750.118,71
RESULTADO ATUARIAL	**-R$ 228.936.011,87**

De acordo com a idade média dos servidores, o horizonte de investimento do RPPS é de longo prazo.

Geralmente, quanto maior for o horizonte de um investimento, maior tende a ser a capacidade de um investidor tolerar riscos, visto que eventuais perdas poderão ser recuperadas nos próximos anos. Logo, maior também seria a possibilidade de um gestor obter melhores retornos.

Tolerância ao risco pode ser definida como a capacidade financeira de um investidor agregada a disposição que o mesmo tem de assumir riscos afim de alcançar seus objetivos de retorno.

Seguindo a mesma lógica, temos que quanto maior for a Reserva Atuarial (Ativo Atuarial – Passivo Atuarial) de um fundo RPPS, maior tende a ser a capacidade de o mesmo tolerar riscos mais elevados, visto que neste caso o fundo teria uma reserva que poderia ser usada para compensar eventuais perdas.

De acordo com o plano de Custeio, o resultado atuarial do Plano Previdenciário terá seu equilíbrio em 2042, findando neste ano o custeio especial.

Acrescenta-se que o Comitê de Investimentos não se demonstra confortável com elevadas exposições em ativos de renda fixa ou variável de alta volatilidade.

O Fundo tem capacidade financeira baixa para tolerar prejuízos, bem baixa tolerância ao risco. Seu horizonte de investimento é de médio à longo prazo. Seu perfil de investidor é conservador.

Funcionamento do Fundo

Modelo de Gestão

Conforme o Art.15, § 1o, I da Resolução 3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento a norma, o RPPS adotará o modelo de gestão própria de recursos.

Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

Conforme estabelecido pela Portaria MPS n° 440, de 09 de Outubro de 2013, caso o fundo opte pelo modelo de gestão própria, o responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Estando de acordo com a Portaria n° 440, o Fundo dispõe do servidor de carreira devidamente certificados com **CPA-10** pelo órgão competente, ANBIMA, o qual será responsável pela gestão dos recursos do fundo: **Luiz Carlos Telles Lopes**

Administradores de Carteira de Valores Mobiliários

Fica estabelecido que, havendo necessidade futura de contratação de serviço terceirizado de administração de carteira, a mesma deverá ser executada por uma pessoa jurídica devidamente autorizada para exercer a função pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, recaindo conjuntamente aos gestores, comitê de investimentos e conselho administrativo, a definição dos demais critérios de contratação.

Contratação de Consultoria

Na seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e de produtos de investimento, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS serão auxiliados por uma Consultoria de Valores Mobiliários, especialmente contratada para esta finalidade, que elaborará relatórios mensais para avaliação do desempenho da carteira e dos veículos de investimentos do Instituto.

De acordo com a Resolução 3.922/2010, esta consultoria deverá ser realizada por uma ou mais pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Agente Custodiante

Relativamente à custódia de títulos e valores mobiliários, reza a Resolução 3.922/2010 do CMN, artigo 17, que, salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, a atividade de agente custodiante, responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e variável, deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na CVM.

Responsabilidades dos Gestores

Os responsáveis pela gestão dos recursos do regime próprio de previdência social deverão:

assessorados pelo Comitê de Investimentos, realizar a seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e produtos financeiros que integram a carteira do Instituto;

elaborar modelo de gestão a ser adotado;

observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento de operações (Resolução 3.922/2010);

zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações (Portaria MPS n° 519/2011);

elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às

instâncias superiores de deliberação e controle (Portaria MPS n° 519/2011);
assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (Portaria MPS n° 519/2011);
condicionar o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento dos quesitos constantes na Portaria MPS n° 519/2011);
disponibilizar aos seus segurados e pensionistas as informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação (Portaria MPS n° 519/2011);
na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio cadastramento, conforme parâmetros definidos na Portaria MPS n° 519/2011.

Ainda, no caso de gestão mista ou realizada por entidade autorizada, segundo a Portaria MPS n° 519/2011, o gestor deve:
realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;
realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória.

Responsabilidades do Conselho de Administração
I - estabelecer e normatizar a diretrizes gerais do FUNSEMA;
II - apreciar e sugerir em relação à proposta orçamentária do FUNSEMA;
III - sugerir em relação à estrutura administrativa, financeira e técnica do FUNSEMA;
IV - acompanhar, avaliar e sugerir em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do FUNSEMA;
V - examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI - opinar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII - opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FUNSEMA;
VIII - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
IX - opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNSEMA;
XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao FUNSEMA;
XII - apreciar a prestação de contas anual;
XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FUNSEMA, nas matérias de sua competência;
XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FUNSEMA;
XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o FUNSEMA;
XVII - requisitar a presença nas sessões plenárias de especialistas, autoridades ou grupos de pessoas ligadas ao assunto abordado.

Responsabilidades do Comitê de Investimentos
Segundo Portaria MPS 519/2011 e alterações, o Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar, de caráter consultivo e deliberativo, no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões deverão ser sempre registradas em ata. Em termos gerais, o Comitê de Investimentos é um instrumento que visa garantir a consistência da gestão dos recursos do Fundo, e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.
Compete ao Comitê de Investimentos:
I - ao modelo de gestão a ser adotado, em conformidade com o §1° do artigo 15 da Resolução do BACEN n° 3.922/2010;
II - à locação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidas no artigo 2° da Resolução do BACEN n° 3.922/2010, indicando os limites estabelecidos de acordo com a estratégia de alocação de ativos, e parametrizada com base nos compromissos atuariais;
III - aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Resolução do BACEN n° 3.922/2010, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial como referência de rentabilidade;
IV - aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteira, se for o caso, a serem selecionados mediante processo de credenciamento, tendo como critério, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, o volume de recursos e a experiência positiva da atividade de administração de recursos de terceiros, indicado por testes comparativos e de avaliação para acompanhamento de resultado e a diversificação de gestão externa dos ativos;
V - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
VI - a avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para investimentos.

Responsabilidade do Conselho Fiscal
Compete ao Conselho Fiscal:
I - Exercer a mais ampla fiscalização sobre as atividades financeiras e administrativas do FUNSEMA, podendo solicitar reuniões com o Gestor e com o Conselho de Administração, sempre que entender necessários esclarecimentos sobre determinado tema;
II - Suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, onde apenas os titulares votam, exceto quando houver a falta de algum destes;
III - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão mensais, e extraordinariamente, sempre que o Conselho entender necessário, ou quando o Presidente do Conselho de Administração, o Gestor, ou metade mais um dos membros do Conselho de Administração assim o solicitarem, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
IV - Aprovar a prestação de contas, que será feita pelo Gestor do Fundo e pelo Presidente do Conselho de Administração, até 60 (sessenta) dias após o fim do exercício financeiro do ano em que as contas estão sendo prestadas.
V - requisitar a presença nas sessões plenárias de especialistas, autoridades ou grupos de pessoas ligadas ao assunto abordado.
Art. 28. O Conselho fiscal, reunir-se-á em sessão ordinária mensal e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente do Conselho Fiscal, do Presidente do conselho Administrativo do FUNSEMA, pelo gestor do Fundo, pelo prefeito Municipal ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.
Art. 29. O Conselho fiscal reunir-se-á com um quórum mínimo de 2/3 de seus membros.
Art. 30. É vedada a participação dos membros do Conselho Fiscal na composição do Conselho Administrativo.

Segmentos de Aplicação e Limites

Limites de Alocação dos Recursos – Resolução 3.922/2010
O RPPS decidiu pela não imposição de limites de alocação de recursos mais restritivos, além dos constantes na legislação em vigor, gozando, assim, de total liberdade para alocar recursos onde vislumbrar melhor relação risco x retorno. Desta forma, a aplicação

dos recursos do fundo observará as limitações, vedações e condições estabelecidas na Resolução 3.922/2010.

Segmento de Renda Fixa

Neste segmento, os recursos do RPPS serão aplicados em carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas com lastro exclusivamente nesses títulos do Tesouro Nacional, em caderneta de poupança ou em fundos de investimento, conforme tabela abaixo:

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - RESOLUÇÃO 3.922/2010	
Renda Fixa - Art. 7º	Alocação Limite
Títulos Tesouro Nacional - Art. 7º, I, "a"	100%
FI 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%
ETF's de Renda Fixa - Art. 7º, I, "c"	100%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%
Fundos de Investimento de Renda Fixa/ Referenciado - Aberto - RF - Art. 7º, III, "a"	60%
ETF's de Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, "b"	60%
Fundos de Investimento de Renda Fixa Aberto - Art. 7º, IV, "a"	40%
ETF's de Índice de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%
Certificado de Depósito Bancário (CDB) - Art. 7º, VI, "a"	15%
Poupança - Art. 7º, VI, "b"	15%
Cotas Sênior de Fundos de Direito Creditório - Art. 7º, VII, "a"	5%
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, "b"	5%
FI Renda Fixa Investimento em Debênture Incentivada - Art. 7º, VII, "c"	5%

Tanto para o segmento de renda fixa, quando para o segmento de renda variável, é admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.

Segmento de Renda Variável

Neste segmento, os recursos do Fundo poderão ser aplicados nos seguintes fundos de investimento:

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - RESOLUÇÃO 3.922/2010	
Renda Variável - Art. 8º	Alocação Limite
FI Ações Que Acompanham Índices Divulgado por Bolsa de Valores, com no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	30%
ETF's que Acompanham Índices Divulgado por Bolsa de Valores, com no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "b"	30%
FI em Ações - Aberto - Art. 8º, II, "a"	20%
ETF's em Ações que visem refletir variações de Renda Variável- Aberto - Art. 8º, II, "b"	20%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10%
FI em Participações - Fechado - Art. 8º, IV, "a"	5%
FII Imobiliário - Negociação em Bolsa - Art. 8º, IV, "b"	5%

Segmento Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS, que poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

Limites Adicionais – Resolução 3.922/2010

· As aplicações dos recursos referidas no art. 7o, inciso V e VI, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado (Art. 11).

· As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento (Art. 12).

· As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice, a que se referem o art. 7o, incisos III e IV, e art. 8o, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social (Art. 13).

· O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo (Art. 14).

· No caso dos investimentos realizados em produtos do Art. 7º, inc. VII (FIDC, Crédito Privado, Debêntures) ou art. 8º inc. III e IV (fundos Multimercado, FIP e FII). (Art. 14 § 1º)

· O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco porcento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Operações com Derivativos

De acordo com a Resolução 3.922/2010 do CMN, a única classe de ativos passível de aquisição direta pelos RPPS é a representada pelos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Além dos depósitos de poupança em instituições financeiras de baixo risco de crédito, a alternativa possível de investimento dos RPPS é somente através de fundos de investimento de diferentes classes de ativos, rendimentos e riscos.

Além disso, o artigo 23 da Resolução 3.922/2010, veda aos RPPS aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido.

Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários

Consoante o Parecer do Ministério da Previdência Social número 052/2011, o Fundo poderá emprestar/alugar cotas de fundos de índice, desde que esteja de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 359, de 22 de janeiro de 2002.

Aplicações em Bancos Públicos

Conforme Parecer número 017/2004 e 34/2004 emitido pelo TCE-RS (o qual examinou a possibilidade de depósito de disponibilidade de caixa de entes públicos referentes a recursos de finalidade previdenciária em Instituição Financeira não oficial), os recursos dos RPPS devem estar aplicados em bancos públicos ou em instituição financeira que seja controlada por instituição estatal.

No caso de investimentos em Fundos de Índice negociados em Bolsa ou Fundos de Investimento Imobiliários negociados em bolsa, os recursos devem ser aplicados via instituição financeira controlada por instituição estatal, bem como sua custódia deve permanecer em instituição Pública.

Precificação e Marcação de Ativos

No caso de aquisição de títulos de emissão do Tesouro Nacional em carteira própria, o gestor responsável deverá utilizar o critério de precificação de marcação a mercado.

O mesmo ocorrerá caso o RPPS opte por delegar a administração de carteira a uma entidade autorizada terceirizada: deverá a gestão do Fundo exigir a utilização da marcação a mercado dos referidos títulos.

Controle e Gerenciamento de Riscos

Risco de Mercado

O RPPS buscará o gerenciamento e controle de risco de mercado de suas alocações através do acompanhamento no mínimo mensal de mensurações diárias de níveis de risco, utilizando-se da métrica *Value-at-Risk* (VaR) de 1 DU (dia útil) e 97,5% de intervalo de confiança.

O VaR é uma medida de probabilidade que serve para mensurar a maior perda possível/esperada de uma determinada aplicação ao longo de um determinado período de tempo e nível de confiança. A carteira de recursos do Fundo não deverá apresentar VaR superior a 3%, para tanto, os gestores também deverão monitorar a correlação entre os ativos da carteira.

Além disso, outras metodologias de análise de risco deverão ser utilizadas em avaliações inicias e de acompanhamento do desempenho de fundos de investimentos e fundos de índice: desvio-padrão, índice de rentabilidade/volatilidade; e índice de Sharpe.

Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada ou carteira própria) ou dos emissores de títulos e valores

mobiliários, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.
O RPPS, conforme Parecer número 017/2004 e 34/2004 emitidos pelo TCE-RS, está limitado a aplicar seus recursos em bancos públicos ou em instituição financeira que seja controlada por instituição estatal.
O Fundo monitorará o risco de crédito de tais instituições tendo como base o rating das agências classificadoras de risco: Moody`s, S&P, Fitch, Austing Ratings e LF Ratings.
Após os cortes feitos à nota de crédito do Brasil, o setor financeiro Brasileiro sofreu um efeito dominó. As instituições financeiras raramente são avaliadas acima da nota de crédito soberano. Isto ocorre, pois, os fatores econômicos que afetam o país também causam turbulência nos bancos, e, além disso, aumenta-se o risco de poderes regulatórios restringirem a flexibilidade financeira do sistema bancário. Assim, toda vez que a nota de crédito do país é rebaixada, os bancos em geral são afetados, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Moody's	**Nota Moeda Estrangeira LP**	**Data**	**Perspectiva**
Nota Soberana do Brasil	Ba2	26/05/17	Negativa
Banco do Estado do RS S.A.	Ba3	15/09/16	Estável
Banco do Brasil S.A.	Ba3	31/05/17	Estável
Caixa Econômica Federal	Ba3	31/05/17	Estável
S&P	**Nota Moeda Estrangeira LP**	**Data**	**Perspectiva**
Nota Soberana do Brasil	BB	15/08/17	Estável
Banco do Estado do RS S.A.	BB-	11/07/17	Negativa
Banco do Brasil S.A.	BB	17/06/17	Negativa
Caixa Econômica Federal	BB	17/06/17	Negativa
Fitch	**Nota Moeda Estrangeira LP**	**Data**	**Perspectiva**
Nota Soberana do Brasil	BB	19/05/17	Negativa
Banco do Estado do RS S.A.	B+	26/06/17	Estável
Banco do Brasil S.A.	BB	26/06/17	Negativa
Caixa Econômica Federal	BB	26/06/17	Negativa
Fonte: Site Moody's, S&P e Fitch.			

Risco de Liquidez
O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado, nos respectivos mercados em que são negociados. Sendo assim, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no momento desejado.
Para mitigar este risco, o RPPS deve:
I. acompanhar mensalmente a evolução do valor do patrimônio e o número de investidores de cada fundo de investimento no qual mantém recursos aplicados;
II. manter um percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, de forma a honrar despesas futuras, sempre que o fluxo de caixa for deficitário.

Avaliação do Cenário Macroeconômico, Financeiro e Perspectivas de Investimentos

Aspectos Globais
No final de 2016 a economia mundial estava preocupada com três principais fatores de risco: 1 - O quê o recém eleito presidente Trump faria nos EUA?; 2 - A Zona do Euro irá terminar? O Brexit terá efeito dominó?; 3 - Como irá se comportar a economia Chinesa?
Podemos dizer que esses temores dissiparam-se durante 2017. Iniciando por Trump e suas promessas miraculosas e seu nacionalismo beirando o ridículo. No início de seu mandato, tivemos a "caneta tinteira" a todo vapor. Mas todos os decretos dependiam de sanção do congresso, o que de fato não ocorreu. Algumas medidas protecionistas foram adotadas, mas sem impacto relevante, nada extraordinário a ponto de balançar a recuperação de outras economias, exceto a mexicana, que foi mais atingida. A economia estados unidense seguiu em recuperação, e as taxas de juro estão gradualmente subindo, como veremos mais adiante. Ou seja, um fator de risco a menos.
A Zona do Euro também não terminou. A saída da Grã-Bretanha do bloco tem sido lenta, gradual e sem grandes surpresas, como deve ser feito. O efeito dominó da saída de outros importantes países do bloco não ocorreu, apesar de termos um fortalecimento de partidos nacionalistas em toda a Europa, mas, por enquanto, sem força suficiente para alterar os rumos da economia. Exemplo disso foram França e Alemanha, que tiveram eleições e mantiveram lideres favoráveis ao Bloco. Além disso, a Zona do Euro segue em recuperação, como analisaremos em seguida, devendo, inclusive, iniciar a retirada do pacote de estímulos, assim como os EUA, reduzindo a oferta de capital.
Com relação à China, o pais vem reduzindo o crescimento, conforme amplamente esperado, de forma gradual e lenta, nos levando ao cenário ideal, sem surpresas, conforme veremos quando da análise econômica do país.
Atualmente podemos dizer que os maiores riscos que temos são: 1 - O impasse entre Trump e o Ditador Norte Coreano; 2 - Desaquecimento da Economia Chinesa; Os dois fatores de risco são bastante improváveis, pelo menos para 2018, por isso podemos dizer que a economia mundial vive um cenário de calmaria e recuperação.
Iniciando pela análise da Zona do Euro, região que importou do Brasil, em 2017, até setembro US$ 26 Bi, sendo nosso segundo maior parceiro comercial em volume de transações. O crescimento do PIB da região no segundo trimestre de 2017 foi de 0,6%. Na comparação com o mesmo período de 2016, o crescimento foi de 2,2%, em linha com as expectativas de mercado. Todos os países do Bloco registraram crescimento do PIB, sendo que Portugal foi o que menos cresceu, com 0,3% e a Holanda o que mais cresceu, com 1,5%.
A inflação anual ficou em 1,5%, em linha com as expectativas e mostrando o aumento do consumo na região. (no mesmo período ano passado a inflação foi de 0,2%). O desemprego em agosto permaneceu em 9,1%, estável na comparação com os dois meses anteriores, no menor nível desde 2009, segundo a Eurostat. A estimativa é que tenham cerca de 14,7 milhões de pessoas desempregadas. Isso mostra a recuperação gradual e constante da Região, compatível com o atual discurso do BCE (Banco Central Europeu) de gradualmente reduzir seu pacote de estímulos, o que acarretará em uma menor liquidez no futuro.
Nos Estados Unidos, país que exportamos até setembro US$ 20 Bilhões, tornando-o o terceiro maior importador da nossa economia, o PIB cresceu 3% no segundo trimestre, acima das expectativas de mercado. O aumento do consumo das famílias foi o principal fator de impacto no PIB, crescendo 3,3%. A taxa de desemprego aumentou marginalmente, de 4,3% para 4,4%, correspondendo a aproximadamente 7,1 milhões de desempregados. É uma taxa de desemprego baixa e tido como boa pelos americanos.
A inflação acumulada em 12 meses atingiu 1,9%, refletindo o aumento do consumo. Todos os dados estão em linha com a expectativa do FOMC (Banco Central dos EUA), o que deve gerar uma retirada de estímulos da economia a partir deste mês, e provavelmente, em mais uma alta da taxa de juro até o final do ano, para entre 1,25% e 1,5%, também acarretando uma menor liquidez nos mercados globais.
Por fim, a China, nossa maior importadora, com saldo de US$ 38 bilhões até setembro. O PIB para 2017 deve crescer 6,70%, segundo o FMI (Fundo Monetário Internacional), mantendo o crescimento de 2016, mas de uma maneira mais sustentável. A inflação deve ser de 2% em 2017, além disso, o governo tem tomado medidas de forma a manter o nível de inflação relativamente baixo. A taxa de desemprego deve permanecer constante em 5%, o que significa pleno emprego naquele país. O relatório do FMI alerta para a necessidade de reformas fiscais e para o risco de um elevado endividamento no longo prazo.

O PIB mundial, segundo o FMI, deve ter crescimento de 3,5% em 2017 e de 3,6% em 2018, refletindo a recuperação das economias. (o crescimento em 2016 foi de 3,1%)

Emergentes
Com relação a China, já comentamos. Iremos abrir Rússia e Índia.
Na Rússia a estabilidade nos preços do Petróleo suportando a economia, apesar de estarem presentes os recorrentes problemas estruturais e o impacto das sanções na produtividade e investimento. O PIB para 2017 é previsão de crescimento de 1,4%, depois de uma queda em 2016 de 0,2%. A inflação está alta, em torno de 4,5% a.a. Para 2018, o crescimento previsto é de 1,4%.
A Índia segue com melhor cenário. A atividade econômica segue pujante, com aumento do poder de compra da população. O crescimento do PIB em 2016 foi de 7,1%. A expectativa para 2017 é

de crescimento de 7,2%. Para 2018, o crescimento do PIB esperado é 7%. A inflação esperada é de 4,8%, refletido o aumento de poder aquisitivo da população e o aumento do consumo, resultado de reformas estruturais.

Tendências para o Brasil

Segundo a última revisão do relatório do FMI, divulgada em 13/07/2017, a economia brasileira está perto de sair de uma profunda recessão, do ponto de virada. Apesar disto, aponta para a necessidade da reforma da previdência, de forma tornar as contas públicas viáveis novamente.

Como principais riscos, o relatório aponta a retirada dos estímulos das economias mundiais, retirando investimentos do mercado, consequentemente investimentos estrangeiros no Brasil, reduzindo nossa capacidade de refinanciamento da dívida pública. Além deste, volta a apontar, como já falamos, da redução do crescimento chinês, uma vez que são os maiores consumidores de minério de ferro do mundo, além de commodities alimentícias.

As contas do setor público no resultado consolidado apresentaram déficit primário (excluído o pagamento dos juros) de R$ 9,5 Bilhões em agosto, melhor do que as expectativas de mercado. Os analistas acreditam que o governo vai conseguir atingir a meta revisada de déficit, de R$ 159 Bilhões. O déficit acumulado em 12 meses caiu de 2,6% do PIB para 2,4% do PIB.

Apesar disto, a dificuldade de arrecadação, inclusive de receitas extraordinárias, sem maiores margens para cortes de gastos discricionários, e ainda dependendo da aprovação da reforma da previdência no Congresso, não restou à Fazenda alternativa argumentativa que justificasse o aprofundamento dos déficits que não a de queda da receita decorrente da crise econômica – o problema central da política fiscal desde 2014. Com isso, foram reduzidas as metas de resultado primário para déficits até 2020 (R$ 159 bi em 2017 (já visto) e 2018, R$ 139 bi em 2019 e R$ 65 bi em 2020), uma vez que a retomada do crescimento econômico está apenas se iniciando. Com o objetivo de receber receitas extraordinárias, o governo federal busca realizar concessões, privatizações e programas de recuperação tributária capazes de gerar novas receitas e o cumprimento das novas metas.

Em 2017, atingimos o pico de desemprego no Brasil desde o início da série histórica, chegando a 14 milhões de desempregados ou 13,7% da população, segundo a Pnad Contínua, no trimestre que se encerrou em março. Desde lá, o desemprego tem recuado, chegando a 12,6% no trimestre encerrado em agosto, com aproximadamente 13,1 milhões de desempregados. A boa notícia é que o desemprego está baixando, mostrando a leve recuperação da economia.

A previsão para a inflação esperada em 2017, no final de 2016, era na casa de 4,91%. Isto não tem se concretizou. A inflação oficial (IPCA) prevista para o final de 2017 é de 2,88% segundo último relatório Focus, de 29/09/2017. Para 2018, a previsão é de 3,75%, como já dito.

Em parte o desemprego explica a inflação baixa. Uma vez que a população está desempregada, cai o consumo e, consequentemente, os preços. Outro fator que contribuiu foi a falta de crédito, uma vez que a inadimplência, apesar de estar recuando, ainda segue em patamares altos.

A taxa Selic, para o fim do período e para 2018, pelo boletim Focus, é estimada em 7%. Atualmente a Selic se encontra em 8,25%. Ou seja, o mercado está prevendo cortes de 1,25% até o fim do ano.

A questão central é: temos que controlar os gastos públicos, aumentar as receitas (talvez via tributos) e ainda fazer com que a economia cresça.

A dívida líquida do setor público atingiu 50,20% do PIB, ou seja, segue aumentando. Isso é um fator essencial quando estamos falando de financiamento de um país, pois influi direto na capacidade de solvência e de receber crédito. (poder rolar as dívidas). A dívida bruta do país já atinge 73,7% do PIB, ou R$ 4,76 TRILHÕES.

Novamente, apesar da leve recuperação do preço das commodities, tanto do petróleo como do minério de ferro, a arrecadação continua baixa, obrigando o governo a descobrir novas formar para arrecadar recursos, como é o caso da possível liberação dos jogos de azar e cassinos.

No cenário do câmbio, conforme dito acima, existe a perspectiva de um aumento esperado na taxa de juro estados unidense, com isso, parte dos recursos disponíveis no Brasil devem ir para aquele país, depreciando mais o real, o que é bom para nossa balança comercial.

Para o PIB a expectativa do mercado para 2017 é de crescimento de 0,70%. Para 2018, a expectativa do mercado é de crescimento de 2,38%. Cabe ressaltar que face a outros países do BRIC, nossa situação, atualmente, é das piores, similar a da Rússia.

Com relação aos investimentos dos RPPS, a atual taxa de juro é preocupante, pois faz com que haja a necessidade de aumento de risco para que se possa buscar a meta atuarial.

Faz-se necessário monitorar constantemente o mercado em busca de oportunidades pontuais, verificando a evolução da nossa economia.

Justificativa do Cenário Prospectivo da Taxa de Juro

Face ao exposto acima, acredita-se que será pouco provável, com uma manutenção do perfil de baixo risco, atingir a meta atuarial, uma vez que a tendência é de que a taxa livre de risco permaneça em 7% ao longo de 2018.

Metodologia para Alocação Estratégica

A alocação estratégica dos recursos do FUNSEMA será realizada respeitando, além da legislação vigente, os objetivos do fundo, relação risco-retorno, e as condições de solvência, liquidez e transparência dos ativos e instituições financeiras.

O Fundo segue uma estratégia de investimentos conhecida como *top-down.* Esta estratégia consiste em, primeiramente analisar cenários macroeconômicos como crescimento do PIB, alterações internacionais, impactos na taxa de câmbio, taxa de juros, inflação e balanço de pagamentos. Com estes dados são feitas avaliações de desempenho futuro de índices de mercado de renda fixa e renda variável e após, selecionam-se os índices prioritários para investimentos.

Depois de feita a alocação nos vértices com base na análise top-down de tendência dos mercados, dados qualitativos e quantitativos de ativos individuais são avaliados, afim de selecionarmos os ativos que apresentam as melhores perspectivas de crescimento futuro e melhor relação retorno-risco dentro de um mesmo segmento.

Por fim, utiliza-se ainda o modelo da Teoria Moderna do Portfólio de Harry Markowitz, com o objetivo de encontrar a melhor alocação possível entre ativos, respeitados os parâmetros definidos na política de investimento.

Frisa-se aqui, que manter-se fiel a uma estratégia de investimento em todas as condições de mercado é fundamental para alcançar os objetivos do fundo, especialmente em tempos de volatilidade no mercado.

Realocação de Recursos

A realocação de recursos ocorrerá sempre que a ponderação de qualquer classe de ativo estiver fora dos limites definidos nesta Política de Investimento. Neste caso, de acordo com a Resolução 3.922/2010, o fundo terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar esta adequação.

Ademais, seguindo uma gestão ativa de investimento, os gestores poderão realizar realocações táticas de recursos, visando aproveitamento de oportunidades observadas no mercado. Estas realocações de curto prazo, entretanto, deverão estar alinhadas com a estratégia de investimento de longo prazo e ser analisadas levando-se em consideração os custos operacionais aplicáveis.

Alocação Objetivo

A previsão para a Selic (segundo Relatório Focus de 19/11/16 – Mediana Top 5) é de que esta encerre o ano de 2017 em 7,00%. Para 2018, a expectativa é de queda, devendo encerrar o ano em 7,00%. Ou seja, no momento, projeta-se que o COPOM decida por manter a taxa SELIC estável. Para 2018, deve haver alguma volatilidade, face às incertezas político econômicas, mas muito menor do que em 2017.

Levando-se em conta o cenário-político econômico do Brasil, as perspectivas para a inflação e taxa de juros, e a relação risco vs. retorno dos ativos, os recursos do RPPS – Prefeitura Municipal de Alvorada terão como alocação estratégica uma carteira conservadora, alocando cerca de 90% de seus recursos na Renda Fixa e aproximadamente 10% de seus recursos em Renda Variável.

A estratégia de alocação será, conforme ativo, descritas abaixo, ressaltando que a alocação objetivo é uma estimativa para o ano de

2018, não uma regra de aplicação, uma vez que o mercado é bastante dinâmico.

***Resolução 3.922/2010 - Art. 7º:** No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);

Estratégia: (tanto para fundos abertos como para ETF's)

Estratégia de Investimento em Cenário de expectativa de alta de Taxa de Juro: Aumento de alocação em Fundos Pós Fixados, indexados a SELIC. Estratégia de Desinvestimento em Cenário de expectativa de Alta de taxa de Juro: Saída de Fundos Mais Longos, como o IMA-B5+; IDKA-20 e pré fixados mais longos, como IRF-M e IRF-M1+. Demais índices, dependerão do cenário momentâneo.

Estratégia de Investimento Cenário de expectativa de queda da Taxa de Juro: Alongamento do prazo total da carteira, aumentando a exposição em Fundos com componentes pré fixados, como IMA-B5+, IRF-M1+ e IRF-M. Estratégia de desinvestimento em Cenário de expectativa de queda na taxa de juro: Redução na exposição de taxas pós fixadas, após o ajustamento. Manutenção de fundos que reduzam a volatilidade da carteira, servindo para cobrir as obrigações do Fundo.

Num cenário de incerteza, a carteira deverá ser mantida relativamente curta, aproveitando oportunidades pontuais.

Alocação Objetivo: **60%** durante o ano de 2018, podendo chegar a 100%, dependendo do cenário acima descrito.

Marcação de preço a mercado.

***Resolução 3.922/2010 - Art. 7º:** No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

III - até 60% (sessenta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

Estratégia de Investimento em Cenário de expectativa de alta de Taxa de Juro: Aumento de alocação em Fundos Pós Fixados, indexados a SELIC. Estratégia de Desinvestimento em Cenário de expectativa de Alta de taxa de Juro: Saída de Fundos Mais Longos, como o IMA-B5+; IDKA-20 e pré fixados mais longos, como IRF-M e IRF-M1+. Demais índices, dependerão do cenário momentâneo.

Estratégia de Investimento Cenário de expectativa de queda da Taxa de Juro: Alongamento do prazo total da carteira, aumentando a exposição em Fundos com componentes pré fixados, como IMA-B5+, IRF-M1+ e IRF-M. Estratégia de desinvestimento em Cenário de expectativa de queda na taxa de juro: Redução na exposição de taxas pós fixadas, após o ajustamento. Manutenção de fundos que reduzam a volatilidade da carteira, servindo para cobrir as obrigações do Fundo.

Num cenário de incerteza, a carteira deverá ser mantida relativamente curta, aproveitando oportunidades pontuais.

Alocação Objetivo: **5%** durante o ano de 2018, podendo chegar a 40%, dependendo do cenário acima descrito.

Marcação de preço a mercado.

***Resolução 3.922/2010 - Art. 7º:** No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

IV - até 40% (quarenta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

Estratégia de Investimento em Cenário de expectativa de alta de Taxa de Juro: Aumento de alocação em Fundos Pós Fixados, indexados a SELIC ou a taxa DI. Estratégia de Desinvestimento em Cenário de expectativa de Alta de taxa de Juro: Saída de Fundos Mais Longos, como o IMA-B5+; IDKA-20 e pré fixados mais longos, como IRF-M e IRF-M1+. Demais índices, dependerão do cenário momentâneo.

Estratégia de Investimento Cenário de expectativa de queda da Taxa de Juro: Alongamento do prazo total da carteira, aumentando a exposição em Fundos com componentes pré fixados, como IMA-B5+, IRF-M1+ e IRF-M. Estratégia de desinvestimento em Cenário de expectativa de queda na taxa de juro: Redução na exposição de taxas pós fixadas, após o ajustamento. Manutenção de fundos que reduzam a volatilidade da carteira, servindo para cobrir as obrigações do Fundo.

Num cenário de incerteza, a carteira deverá ser mantida relativamente curta, aproveitando oportunidades pontuais.

Alocação Objetivo: **5%** durante o ano de 2018, podendo chegar a 40%, dependendo do cenário acima descrito. Alocação em todos os índices e subíndices ANBIMA, inclusive de índice referenciado de um dia;

Marcação de preço a mercado.

***Resolução 3.922/2010 - Art. 7º:** No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

VI - até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:

a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou

b) depósito de poupança.

Estratégia de Investimento em Cenário de expectativa de alta de Taxa de Juro: Aumento na exposição de CDB, visando acompanhar a evolução da Taxa Pós fixada;

Estratégia de Investimento Cenário de expectativa de queda da Taxa de Juro: Provavelmente, manutenção do ativo, pois deverá ser negociado visando o longo prazo, em busca de uma taxa mais alta; Caso haja possibilidade, realizar troca para taxa Pré Fixada;

Num cenário de incerteza, o investimento deverá ser mantido;

Alocação Objetivo: **10%** durante o ano de 2018, podendo atingir 15% dependendo do cenário econômico;

Marcação de preço a mercado.

***Resolução 3.922/2010 - Art. 8º:** No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em: a) cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 8 busquem refletir as variações e rentabilidade de

índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);
Para o investimento em Fundos de Ações, será avaliado o cenário econômico e a expectativa de taxa de juro no País. Além destes, dados como inflação, investimento estrangeiro no país, confiança do empresário e nível de capacidade industrial, taxa de desemprego e consumo no Brasil. Caso o cenário seja positivo, ou reversível, ingressa-se com investimento, utilizando-se a análise técnica, com auxílio de gráficos para identificar o melhor momento.
Uma vez definida o RPPS utilizará duas estratégias: Uma passiva, de longo prazo e uma ativa, com entradas e saídas do mercado, de forma a reduzir o risco de exposição e potencializar os ganhos.
A alocação alvo para 2018 é de **10%**, podendo ser elevada a até 30%, dependendo do cenário.
***Resolução 3.922/2010 - Art. 8º:** No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
III - até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);
Por se tratar de um fundo exposto a vários fatores de risco, Além da rentabilidade passada, será avaliada a volatilidade do Fundo em relação ao seu benchmark.
A carteira do fundo será analisada, verificando se o perfil de risco do fundo está de acordo com o perfil do RPPS, e se a alocação deverá atingir os objetivos no médio e longo prazo.
Será feita, inclusive, uma avaliação com relação ao risco de crédito dos títulos que o compões, caso se aplique.
Alocação alvo para 2018 é de **5%**, podendo ser elevado até o limite de 10%, dependendo do cenário acima descrito.
Resolução 3.922/2010 - Art. 8º: No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
IV - até 5% (cinco por cento) em:
b) cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.
Para o investimento em FII, será avaliado o cenário econômico e a expectativa de taxa de juro no País. Além destes, dados como inflação, investimento estrangeiro no país, confiança do consumidor e taxa de construção de habitação, taxa de desemprego e consumo no Brasil. Caso o cenário seja positivo, ou reversível, ingressa-se com investimento, utilizando-se a análise técnica, com auxílio de gráficos para identificar o melhor momento.
Uma vez definida o RPPS utilizará duas estratégias: Uma passiva, de longo prazo e uma ativa, com entradas e saídas do mercado, de forma a reduzir o risco de exposição e potencializar os ganhos.
Alocação alvo para 2018 é de **3%**.
Tabela descritiva abaixo:

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS			
CLASSES DE ATIVOS	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITE MÁXIMO
RENDA FIXA - Art. 7°		90%	
Títulos Tesouro Nacional - Art. 7°, I, "a"	100%	0%	100%
FI Referenciados 100% TPF - Art. 7°, I, "b"	100%	60%	100%
ETF Rentabilidade Índice 100% TPF - Art. 7º, I, "c"	100%	10%	100%
Operações Compromissadas - Art. 7°, II	5%	0%	5%
FI Renda Fixa/Referenciados Aberto RF - Art. 7°, III, "a"	60%	2,5%	60%
ETF RF não atrelado a taxa de 1 dia - Art. 7°, III, "b"	60%	2,5%	60%
FI de Renda Fixa Aberto - Art. 7°, IV, a	40%	2,5%	40%
ETF Renda Fixa - - Art. 7°, IV, b	40%	2,5%	40%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7°, V, "b"	20%	0%	20%
CDB - Art. 7°, VI	15%	10%	15%
Poupança - Art. 7°, VI	15%	0%	15%
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7°, VII, "a"	5%	0%	5%
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7°, VII, "b"	5%	0%	5%
FI Renda Fixa Investimento em Debênture Incentivada - Art. 7º, VII, "c"	5%	0	5%
RENDA VARIÁVEL - Art. 8°		10%	
FI Ações de Índices Aberto (mais 50 ações) - Art. 8°, I, "a"	30%	1%	30%
ETF de Índices (mais 50 ações) - art. 8º, I, "b"	30%	3%	30%
FI Ações de Índices Aberto - Art. 8°, II, "a "	20%	0%	20%
ETF de Índices (menos 50 ações) - art. 8º, II, "b"	20%	0%	20%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10%	3%	10%
FI em Participações - Fechado - Art. 8°, IV, "a"	5%	0%	5%
FI Imobiliário - Negociação em Bolsa - Art. 8°, IV, "b"	5%	3%	5%

Acompanhamento dos Resultados
A avaliação será de caráter contínuo. Entretanto, no mínimo trimestralmente os gestores responsáveis devem elaborar relatórios detalhados sobre: a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do Fundo e a aderência à política anual de investimentos. Neste trabalho, os gestores serão auxiliados uma Consultoria de Valores Mobiliários, especialmente contratada para esta finalidade, que elaborará relatórios bimestrais para avaliação do desempenho da carteira e dos veículos de investimentos do Instituto.
Ademais, o Comitê de Investimentos tem obrigação de acompanhar a execução e implementação desta política de investimentos.

Validade
O presente documento será válido até 31 de Dezembro de 2018.

Divulgação da Política de Investimento
Esta política de investimentos será divulgada por meio eletrônico, através do website do Município e também pela distribuição no formato impresso aos conselheiros representantes do Fundo de cada secretaria desta municipalidade. Além disso, será exposto no mural da prefeitura para livre acesso a todos interessados.

Disposições Finais
A presente política deverá ser implementada no exercício de 2018. Esta poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Neste caso, far-se-á necessário a elaboração e aprovação de uma nova política de investimentos. A Resolução 3.922/2010 exige que a política anual de investimentos e suas revisões sejam aprovadas pelo órgão superior competente antes de sua implementação.
Não havendo alterações, esta Política de Investimento deve ser revisada pelo menos uma vez ao ano.
O presente documento foi aprovado pelo Comitê de Investimentos do **Fundo de Previdência Social do Município de Alvorada**, conforme Ata de Aprovação da Política de Investimentos

Alvorada, 12 de Dezembro de 2017.

Responsável Pela Elaboração da Política de Investimentos:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Membro do Comitê
CPA-10

DENISE CONCEIÇÃO CASSANELLI DE JULI DE ABREU
Membro do Comitê
CPA-10

VILMA COUTO DA CUNHA
Membro do Comitê
CPA-10

TATIANA SILVA GUTERRES SCHANDER
Membro do Comitê
CPA-20

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:77A54238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2016
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 028/2015

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, vem notificar a empresa **CONSTRUTORA FERFAL LTDA - ME.** para que apresente defesa, **no prazo de 5 (cinco) dias**, em relação ao não cumprimento do prazo de entrega da obra, estabelecido pela cláusula sétima, item 7.1, do referido contrato. Considera – se também motivo para a Rescisão do respectivo contrato o desinteresse por parte da empresa em dar continuidade a construção da Unidade Básica de Saúde. Ressalta-se que o descumprimento dessa obrigação é causa de Rescisão Unilateral do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos I, II, III e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993. Passado o prazo estipulado de 5 dias sem a apresentação de defesa, por parte da empresa, o Contrato Administrativo n° 001/2016 será rescindido unilateralmente, e serão tomadas as medidas cabíveis por parte da Administração Municipal. Apresentada tempestivamente a defesa, a autoridade administrativa competente irá proferir decisão sobre o caso.

Arroio dos Ratos, 19 de Dezembro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:36E198BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3601 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.700,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 07.01 – Secretaria de Obras e Serv. Públicos
ATIVIDADE: 2015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de água
3.3.90.39.00 –86 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ. 10.02 – Fundo de Assistência Social
ATIVIDADE: 2.101 –Manutenção do Centro de Convivência Terceira Idade
3.3.90.39.00 – 260 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
UNID. ORÇ.: 10.04 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 - 296 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
UNID.ORÇ.: 11.01 – Secretaria Mun. de Desenv. Ec. e Turismo
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.30.00- 313- Material de Consumo.....R$ 200,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na fonte de recursos 01 – Recursos Livres no valor de R$ 9.200,00 e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ. 10.02 – Fundo de Assistência Social
ATIVIDADE: 2.101 –Manutenção do Centro de Convivência Terceira Idade
3.3.90.30.00 – 259 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
UNID. ORÇ.: 10.04 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 - 300 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:CE89D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
1º ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 110/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: G-BONAFE-EPP
CPF: 18.900.525/0001-49
Objeto: O presente aditivo tem por finalidade alterar o Parágrafo Único, da Cláusula Segunda do Contrato nº 110/2017, nos termos do disposto no artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguintes redação:

Parágrafo Único: A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela obra a Sr. LUISA PERETTO BONAFÉ, Arquiteta e Urbanista – CAU nº 155230-9 ou a Sra. QUELI BONAFE, Arquiteta e Urbanista – CAU nº A – 56280-7.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

Augusto Pestana 20 de dezembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:67C10B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 07 /2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 87.317.194/0001-31
Objeto: O presente aditivo tem por finalidade suprimir 40 baldes de 20 litros de aditivo arla da quantidade de 100 (cem) baldes, do item 04, conforme Contrato nº 07/2017, Cláusula Primeira, no valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) cada balde, totalizando R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Augusto Pestana 20 de dezembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:4B7EDF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 132

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 8105/2017

As 14:30 horas do dia 19/12/17, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 112/2017, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, tendo em vista, o recurso impetrado pela empresa AFONSO TOMCZACK-ME,CNPJ 18.778.775/0001-58, contra as empresas STARGRAF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ,CNPJ 00.193.684/0001-95 , ALISSON LUIS ULRICH-ME ,CNPJ 802.310.040-87, TECNO VIDROS ARAÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA-ME,CNPJ 18.862.197/0001-33 e ELIZADRA MACIOROSKI-ME, CNPJ 09.007.233/0001-90, conforme recurso em anexo a esta. Abre-se o prazo de 03 três dias corridos para que as empresas citadas apresentem suas contra razoes. Este é o parecer do pregoeiro e equipe de apoio.

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Pregoeiro

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Membro Equipe de Apoio

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C3594EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.252, de 17 de fevereiro 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Ana Claudia Bombarda da Luz, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a contar 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2CF807D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.266, de 05 de abril 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Gisiane Machado, ocupante do cargo temporário de Professor de Series Iniciais, a contar 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C17AE157

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.252, de 17 de fevereiro 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Natércia Giacometti, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a contar 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:770B58BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.252, de 17 de fevereiro 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Gleice Colombelli Dal Moro, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a contar 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:66CFF862

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.290, de 16 de agosto 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Maquieli Rossato Vieira, ocupante do cargo temporário de Professor de Língua Inglesa de Series Iniciais, a contar 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:33957BA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais 3.266, de 05 de abril 2017 e 3.252, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Nauriane Figueiredo Fabiani, matriculas 87.811.17-05 e 87.807.17-05, ocupante dos cargos temporários de Professor de Língua Inglesa, a contar 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:03A3EE2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.252, de 17 de fevereiro 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Sonia Marli Clamer Teles, ocupante do cargo temporário de Professor de Artes, a contar 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3BA764DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.277, de 17 de maio 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Franciele do Amaral Bones, ocupante do cargo temporário de Nutricionista, a contar 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D1D8DA31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.261, de 10 de março+ 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Luvenes Franciozi, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, a contar 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4B32DE8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, (30 dias), a servidora Mara Lucia de Ávila Motta, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 02 Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2017 a 28 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:06D091F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 071/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA RIMARCO LTDA
OBJETO: Recapeamento Asfáltico na Rua Dr: Ceferino Barbosa
BASE LEGAL: Processo 035/2015 - Tomada de Preço p/ Serv. Engenharia 010/2015
VIGÊNCIA: 01/12/2017 até 01/06/2018

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E5A3D298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS

SUMULA – Contrato 054/2017 – Otacílio Juvenal M. Martins, Contrato 055/2017 – Ortis Trinade Bairros, Contrato 056/2017 – Raul Steffens, Contrato 057/2017 – Coop. Agric. Familiares Terra Gaucha, Objeto Patrulha Agricola, modalidade Inex.005/2017, vigência 12 meses, data 29/08/2017, Contrato 058/2017 – Iluy Sperry, valor R$ 19.400,00, objeto Implementação Soluções, modalidade CV 002/2017, vigência 12 meses, data 01/09/2017, Contrato 059/2017-IEM, valor R$ 4.700,00, objeto Aposentadoria IEMPREV, modalidade DL 156/2017, vigência 12 meses, data 01/09/2017; Contrato 060/2017 – Cleusa M. Farias, valor R$ 96.000,00, objeto Locação Imóvel, modalidade DL 157/2017, vigência 12 meses, data 01/09/2017, Contrato 061/2017 – Nicola Veículos Ltda, valor R$ 60.790,00, objeto Veículo Sec.Saúde, modalidade PE 015/2017, vigência 1 ano, data 04/10/2017, Contrato 062/2017 – Contel Telecom. Ltda, valor R$ 7.800,00, objeto Consultoria Area telefonia, modalidade DL 177/2017, vigência 1 ano, data 04/10/2017, Contrato 063/2017 – ASL INST., valor R$ 104.166,98, objeto Casa do Mel, modalidade TP 003/2017, vigência 06 meses, data 20/10/2017; Contrato 064/2017 – ASL INST. valor R$ 86.900,45, objeto Posto de Saúde, modalidade TP 004/2017, vigência 04 meses, data 20/10/2017, Contrato 065/2017 – Jocemar Rodrigues, Contrato 066/2017 – Clejoamar Farias da Silva, objeto Patrulha Agrícola, modalidade INEX. 005/2017, vigência 12 meses, data 24/10/2017, Contrato 067/2017 - Coop. Languiru, valor R$ 6.362,40 Contrato 068/2017 – Coop. Languiru,valor R$ 1.743,00, Contrato 069/2017 – Coop.Languiru, valor R$ 451,00, objeto Alimentação Escolar, modalidade DL 189/2017, vigência 01/03/2018, data 01/11/2017, Contrato 070/2017 – Gloabal Eng. Ltda, valor R$ 148.000,00, objeto Serv. Cadatramento Recadastramento Imobiliário, modalide CV 003/2017, vigência 02 meses, data 08/11/2017, Contrato 071/2017 – Luiz Fernando Recus, valor R$ 360.000,00, objeto Serv. coleta destinação final resíduos sólidos, modalidade PP 005/2017, vigência 12 meses, data 01/12/2017.
SUMULA – Aditivos – 5º aditivo Contrato 059/2014-Luis Fernando Recus, PP 022/2014, objeto vigência, data 01/08/2017; 1º aditivo Contrato 051/2015-Pelisson e Lima Serv. Aluguéis Maquinas, TP 005/2015, objeto vigência, data 14/01/2016; 2º aditivo Contrato 051/2015-Pelisson e Lima Serv. Aluguel Máquinas, TP 005/2015, objeto vigência, data 13/05/2016; 3º aditivo Contrato 051/2015-Pelisson e Lima Serv. Aluguel Máquinas, TP 005/2015, objeto vigência, data 10/09/2016; 4º aditivo Contrato 051/2015-Pelisson e Lima Serv. Aluguel Máquinas, TP 005/2015, objeto vigência, data 08/01/2017; 5º aditivo Contrato 051/2015- Pelisson e Lima Serv. Aluguel Maquinas, TP 005/2015, objeto vigência, data 08/05/2017; 7º aditivo Contrato 058/2013-Delta Soluções em Informática Ltda, TP 004/2013, objeto inclusão de sistema, data 15/08/2017; 2º aditivo Contrato 045/2015-Meioeste Ambiental Ltda, Inexigibilidade de Licitação 010/2015, objeto vigência, data 14/06/2017; 6º aditivo Contrato 059/2014-Luis Fernando Recus, PP 022/2014, objeto vigência, data 30/10/2017; 1º aditivo Contrato 016/2017-ASL Inst. Elétricas Eireli, TP 001/2017, objeto vigência, data 06/11/2017; 1º aditivo Contrato 063/2017-ASL Inst. Elétricas Eireli, TP 003/2017-objeto acréscimo de valor, data 30/10/2017.

Candiota, 20 de dezembro de 2017.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:C1701F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2017 - SRP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para aquisição futura de **Gás de Cozinha para Escolas e Secretarias Municipais**, às **09h00min**, do dia **04 de janeiro de 2018**. Cópia do Edital poderá ser obtido pelo site www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (051)3758-1120 ou 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9DD5451F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2017

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 027/2017,** para a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE 2018**, com abertura no dia **03 de janeiro de 2018 às 09h00min**. Edital e maiores informações poderão ser encontrados no site
http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 18 de dezembro de 2017.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:51B57620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 042/2017
A Comissão Especial de Pregão através da Portaria nº. 97/2017, torna público, que fará realizar no dia 04/01/2018, às 09:30 horas, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do Pregão Presencial 42/2017. Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Materiais e Produtos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Bicaco/RS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site
www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 20 de dezembro de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:B164EC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2017 AO CONTRATO 99/2017

Espécie: Aditivo 02 ao Contrato 99/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Construtora E Incorporadora Palmitinho Ltda
Objeto: Acréscimo De Material E Mão De Obra
Valor:R$ 8.979,47
Vigência:14/08/2018
Data de Inicio: 27/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Cristhian Zancan Bonafé

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:50DB886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2017 AO CONTRATO 99/2017

Espécie: Aditivo 03 ao Contrato 99/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Construtora E Incorporadora Palmitinho Ltda
Objeto: Acréscimo De Material E Mão De Obra
Valor:R$ 37.525,94
Vigência:14/08/2018
Data de Inicio: 28/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Cristhian Zancan Bonafé

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:5AED00D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 63/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 63/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Carlos Henrique Mertz
Objeto: Motorista Operador
Valor:R$ 1.549,97
Vigência:21/05/2018
Data de Inicio: 22/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Carlos Henrique Mertz

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:20CBF250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 69/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 69/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Caroline Marcia Do Carmo Mariussi
Objeto:Médico - Pediatra
Valor:R$ 7.680,00
Vigência:23/05/2018
Data de Inicio: 23/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Caroline Marcia Do Carmo Mariussi

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:A77838A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 64/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 64/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada:Elton Hahn De Mello
Objeto: Motorista Operador
Valor:R$ 1.549,97
Vigência:21/05/2018
Data de Inicio: 22/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Elton Hahn de Mello

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:FF2CCEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 66/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 66/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Juliana Da Silva Gomes
Objeto:Técnico em Enfermagem
Valor:R$ 2.021,70
Vigência:21/05/2018
Data de Inicio: 21/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Juliana da Silva Gomes

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:62194772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 67/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 67/2017

Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Keli Thiesen Biazutti
Objeto: Agente Comunitário de Saúde – Micro área 02 (Rincão das Quinas/Rio do Peixe)
Valor:R$ 1.549,97
Vigência:22/05/2018
Data de Inicio: 23/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Keli Thiesen Biazutti

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:2564FD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 71/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 71/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Marina Mezzomo Wieczoreki
Objeto:Médico - Ginecologista
Valor:R$ 5.120,00
Vigência:31/05/2018
Data de Inicio: 28/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Marina Mezzomo Wieczoreki

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:300EB8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 70/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 70/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Matheus Maxwell Bock
Objeto:Médico - PSF
Valor:R$ 10.418,49
Vigência:24/05/2018
Data de Inicio: 24/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Matheus Maxwell Bock

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:E7E1E521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 73/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 73/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Tatiane Porto Alberti
Objeto: Agente Comunitário de Saúde – Micro área 06 (Linha Fauth/Entre Rios)
Valor:R$ 1.549,97
Vigência:31/05/2018
Data de Inicio: 28/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Tatiane Porto Alberti

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:078E5839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 65/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 65/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Vander Mascarenhas
Objeto: Motorista Operador
Valor:R$ 1.549,97
Vigência:21/05/2018
Data de Inicio: 22/11/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Vander Mascarenhas

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:4FBBD971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2017 AO CONTRATO 70/2016

Espécie: Aditivo 03/2017 ao Contrato 70/2016
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Bianca Ribeiro Janitschke
Objeto: Técnico em Contabilidade
Valor:R$ 2.426,79
Vigência:12/06/2018
Data de Inicio: 13/12/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Bianca Ribeiro Janitschke

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:1B332947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CARTA CONVITE Nº 048/2017

CARTA CONVITE N° 048/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Carta Convite*, cujo objeto é a *aquisição de pneus novos destinados as viaturas empregadas no Transporte Escolar e outras atividades relacionadas a SMEC, com recursos do Estado*, sendo a data da abertura das propostas no dia 27 de dezembro 2017 às 10:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de dezembro de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5A689146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2017

DISPÕE SOBRE O LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE DERRUBADAS, CONSOANTE AO EDITAL Nº 027/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, divulga os locais datas e horários da realização da avaliação dos candidatos inscritos para o processo seletivo simplificado da Prefeitura de Derrubadas, para provimento de cargos públicos temporários dispostos no Edital nº 027, de 05 de dezembro de 2017, conforme cronograma a seguir:

Avaliação escrita para todos os cargos:
Data: 19/12/2017
Horário: das 09h às 11h.
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, localizada na Rua Passo Fundo, nº 243, na cidade de Derrubadas/RS.

Avaliação seletiva oral:
Data: 19/12/2017, com início às 13 horas
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, localizada na Rua Passo Fundo, nº 243, na cidade de Derrubadas/RS.

CARGO: PROFESSOR

AGNALDO FONTANA
ANGELA ARAÚJO CRESPAN MÜLBEIER
BRUNA FRANCISCA SULCZEWSKI VENDRUSCULO
BRUNA LUIZA SILVEIRA
CIONE BONAFÉ
CLAUDIA BORTH DE VARGAS
CLAUDIA PADILHA
CLAUDIANA GROLLI
CLORIVALDINA MARCIA DIERINGS
DANIELI CRISTIANE NODARI PANASSOLLO
DEBORA CRISTINA GUIMARÃES SANTOS
DÉBORA CRISTINA STEINKE GIACOMINI
ELIS REGINA VINCENCI THIEL
ELISABETE CEGELSKI WEBLER
ELISANDRA PRESTES BOTTEGA
ELISSANDRA WAGNER DA ROSA
ELIZETE THEREZA ZANATTA SEFFRIN
ESTELA LUISA PEYROT
FRANCIELI FERNANDA RIGO
GIANDNEY PAULO FAVIN
GRASIELA SGARBOSSA SOARES
GRAZIELA GOTTARDI
ILDONEZ BARBOSA
JAQUELINE FERNANDA BARBOZA

Avaliação seletiva oral:
Data: 20/12/2017, com início às 08 horas
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, localizada na Rua Passo Fundo, nº 243, na cidade de Derrubadas/RS.

CARGO: PROFESSOR

JOSEFA DE FATIMA GUIMARÃES
JULIANO DOUGLAS GANDINI
LUCINEYDE BERGHETTI TONELLO
MARCOS ANDREI MACHADO
MARISA URBANSKI DOS SANTOS
MARISTELA ZEMBRUSKI
MIRDES CLACI GRÜTZMANN STEINKE
NEUSA LUCATELLI
ROSIMERE LUCIA TAMIOZZO GIACOMINI
ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN
RUTE ISETE MARTENS GROLLI
SANDRO VENDRUSCULO
VANESSA TAIS ELOY

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL

ANA PATRICIA WEBER
ANA PAULA NICOLAY
ANDRESSA DOCKHORN
BRUNA FRANCIELE ZUGEL
CAMILA TAINÁ ELSENBACH
DAILANE ANDREIA AMARAL
GABRIELA CAROLINE KOPSELL
ISAIR TRENTIN PANASSOLLO
JAINE LORENZON
MARISTANE VANESSA MARTENS
Avaliação seletiva oral:
Data: 20/12/2017, com início às 13 horas
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, localizada na Rua Passo Fundo, nº 243, na cidade de Derrubadas/RS.

CARGO: PSICÓLOGO

ARIANE ELIZABETE FACCO DOS SANTOS FURINI
BIANCA EMANUELLE SCHEID
BRUNA KAUFMANN
CARINE ANDREIA ANKLAM
CLAUDIONEIA WEBER
EMANUELA CARLA HANAUER FERRETTI
FRANCIELI MARLI LOCATELLI OLIVEIRA
HALINE MORSSELI HASSE
PAULA ANE CANSSI

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

JAQUELINE LORENZON
JEANCARLOS HOFFMANN
RODRIGO RAFAEL FEDERIZZI

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

ANDREIA VANESSA PREUSS
BRUNA ROSANE MUNIZ CICHECKI
CRISTIANE PLESZEVY FÜHR
DIONATAN CANZI
ELISIANE ELSENBACH
GABRIELA ANTON
GABRIELA FIUZA BARBOSA
GUIOMAR MELANIA GUIMARÃES ZIMMER
ILALIA LUANA DA SILVA
ILSON VILLANI JÚNIOR
JULIANE CRISTINA BECKER WOYAND
MARLISE SALETE BELARMINO BUSATTO

Avaliação seletiva oral:
Data: 21/12/2017, com início às 08 horas
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, localizada na Rua Passo Fundo, nº 243, na cidade de Derrubadas/RS.

CARGO: MOTORISTA

ANDERSON HERGESSEL
ARNO VALTER KOOP
CLARI DOS SANTOS OLIVEIRA
HELCIO LUIS RANNOW
JAIR SELLE
ROQUE VALDACIR GELAIN

CARGO: SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA

ADRIANE VENDRUSCULO HABITZREITER
CAMILA FAGUNDES
CARINE DOS SANTOS RICHTER
CLAUCIA ARAUJO CRESPAN PAZETI
CLAUDIA APARECIDA PLUTA
DANIELI DE ANDRADES BELAN
DARCI MIGUEL RAUBER
DEISI FRANCIELI DA SILVA
ELIANE DUTRA
FERNANDA BIANCHI
FERNANDA LUISA SELL
GRACIELE DORNELES DE SENA
ILIANE POTTER
JANE ROSANE UBER PANZENHAGEN
JESSICA FERNANDA DE SOUZA
JOICI TÂNIA DE MEDEIROS

Avaliação seletiva oral:
Data: 21/12/2017, com início às 13 horas
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, localizada na Rua Passo Fundo, nº 243, na cidade de Derrubadas/RS.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA

JOSÉ ALDAIR BELAN
JULIANA CARVALHO MARTINS
LUCIANA AMARAL WEBER DE MOURA
LUZINETE ARMANTINA SILVA SANTOS HANEL
MAIKELI RODRIGUES

MARIA FÁTIMA KREFF
MARIA LEONIR DOS SANTOS MÜLLER
MIRNA STORCK BÜHRING
NOELI DE FATIMA DOS SANTOS
ROSANE MARIA SELLE TRAUTENMÜLLER
ROSELI BOMM FONTANA
ROSELI DOS SANTOS
ROSELI WEBER SELLE
SIMONE RAQUEL ELSENBACH SCHMITZ
SINARA TERESINHA BAGEGA
SOLANGE MÜLLER
TAILIN CAVALHEIRO FERREIRA
VALDEMIR ANTONIO DA LUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5ECDC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E, ao Servidor municipal, **JULIANO MARTINS DA SILVA**, no cargo de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 18 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 30/07/2016 a 29/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D7BD8799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2787/2017.

"Estabelece os Valores Venais dos Imóveis URBANOS e RURAIS, para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto de Transmissão "Inter- Vivos" de Bens Imóveis – ITIVBI ."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 º - A Apuração do valor venal dos imóveis, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano **– I.P.T.U.,** e do Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis **- ITIVBI** , Urbano e Rural, far-se-á de acordo com as normas e métodos fixados nesta Lei.
Parágrafo Único – Fazem parte integrante desta Lei as Tabelas I à III em anexo , que representam:
Tabela I – Tabela de Valores para IPTU e ITIVBI – Imóveis Urbanos;
Tabela II – Tabela de Valores para ITIVBI – Imóveis Rurais
Tabela III – Fator de Obsolescência;

Art. 2 º - O Preço do metro quadrado de terreno e gleba no Perímetro Urbano da Sede , Vilas e Distritos, serão apurados considerando-se:
I – Os preços relativos às transações imobiliárias efetuadas nos últimos 05(cinco) anos, aplicando-lhes fatores de atualizações;
II – Anúncio de vendas de imóveis;
III – Os valores apurados para fins de ITIVBI;
IV – Pesquisa com proprietários;
V – quaisquer outros dados informativos;

Art. 3 º - O Preço do metro quadrado de construção, será apurado considerando-se:
I – Os preços relativos às transações imobiliárias efetuadas nos últimos 05 (cinco) anos, aplicando-lhes fatores de atualização;
II – Os anúncios de venda de imóveis;
III – Os valores apurados para fins de ITIVBI;
IV – Pesquisa com proprietários;
V – O custo do metro quadrado de construção no mercado local;
VI – Os valores estabelecidos em contratos de construção;
VII – Quaisquer outros dados informativos.

Art. 4 º - O Valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento das edificações existentes no Município num dos tipos da Tabela I em função de sua área predominante e, num dos padrões de construção, em virtude das características da construção com a pontuação a ela correspondente.

Parágrafo Primeiro - As construções que não são acessórios da edificação principal serão enquadradas independentemente desta Lei.

Parágrafo Segundo – Partes da mesma edificação poderão ter enquadramento distinto, quando apresentarem características de tipo ou padrão de edificações diferentes.

Art. 5º - O Valor da edificação obtido conforme o artigo anterior, será corrigido considerando-se o fator de obsolescência adequado, contido na Tabela III , correspondente a idade dos prédios ou da área construída predominante.
Parágrafo Único - A idade das edificações será:
A Real , se o imóvel edificado não sofreu reforma parcial;
A Aparente , se o imóvel edificado sofreu reforma substancial.

Art. 6 º - Os Valores estabelecidos nesta lei, só poderão ser reavaliados por planta geral de valores mediante nova Lei.
Parágrafo Único – Na hipótese de simples atualização dos Valores venais para lançamento dos Impostos , o Executivo estabelecerá por Decreto com base no índice de Correção Monetária " IPCA " , ou outro indexador oficial do governo que venha a substituí-lo .

Art. 7 º - Revogadas as disposições em contrário , em especial a Lei 1.286/1999 de 13 de Dezembro de 1999 , esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, fazendo parte integrante do Código Tributário Municipal.

Erval Seco RS., 19 de dezembro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8D595243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2788/2017.

"CONCEDE DESCONTO DE 10% PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE LIXO EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É concedido um desconto de 10% (dez por centro) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Territorial (IPTU) e Taxa de Lixo, ano 2018 em parcela única, até dia 1 de março de 2018. No pagamento parcelado, sem desconto em seis parcelas, com vencimento no ultimo dia útil dos meses de março, abril, maio. Junho, julho e agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 19 de Dezembro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:18D0CBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2789/2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição de uma Retroescavadeira, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de
2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Erval Seco/RS, em 19 de dezembro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F993821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2790/2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORD. GERAL
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
24 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Unidade 04 – INATIVOS E PENSIONISTAS
Projeto Atividade 0006 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
179 – 3.1.90.01.00.00.00.00.0001 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref..R$ 3.500,00
180 – 3.1.90.03.00.00.00.00.0001 – Pensões .....R$ 13.000,00
Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto Atividade 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
56 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 5.000,00
Projeto Atividade 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
50 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 7.000,00
51-3.1.90.13.00.00.00.00.0001–Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Projeto Atividade 2107 – Manutenção da Tesouraria Municipal
65 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais..... R$ 2.700,00
Unidade 03 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Projeto Atividade 2013 – Manutenção do Departamento de Tributação
72 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
Órgão 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
79 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
80 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
Órgão 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
UNIDADE 01 – ENSINO INFANTIL
Projeto Atividade 1031 – Manutenção da Educação Infantil – Apoio Creche FNDE/MEC
304 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1735 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
305 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1735 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Projeto Atividade 2017 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
90 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 75.000,00
91 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais..... R$ 10.500,00
Unidade 2 – ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental - Coordenadoria
99 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais..... R$ 4.500,00
Projeto Atividade 2025 – Manutenção da Biblioteca Municipal
99 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto Atividade 2026 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
323 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo .....R$ 15.000,00
326 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 6.300,00
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
128 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais..... R$ 6.500,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
143– 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.500,00
144-3.1.90.13.00.00.00.00.0001- Obrigações Patronais .....R$ 2.000,00
Órgão 09 – SEC. MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
UNIDADE – 01 – HABITAÇÃO E URBANISMO
Projeto Atividade 2030 – Manutenção dos Serviços Urbanos
155 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Projeto Atividade 2031 – Manutenção do DMER
159- 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo .....R$ 30.000,00
Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
7- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORD. GERAL
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
23 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Física.....R$ 6.000,00
22 – 3.3.90.35.00.00.00.00.0001 – Serviço de Consultoria.....R$ 15.000,00
Projeto Atividade 2008 – Manutenção do Conselho Tutelar
31 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Física.....R$ 9.000,00
32 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Física.....R$ 4.000,00
Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto Atividade 0001 – Pagamento de Precatórios
176- 3.3.90.91.00.00.00.00.0001 – Sentenças Judiciais .....R$ 70.000,00
Órgão 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto Atividade 1002 – Incentivo a Implantação, Manutenção e Ampliação de Empresas
188-3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
Órgão 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade 2059 – Atendimento Educacional Especializado
335 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Projeto Atividade 2060 – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa

336 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Projeto Atividade 2069 – Passeio Cultural
337 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Projeto Atividade 2128 – Implantação do Plano Municipal da Educação
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
UNIDADE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto Atividade 2022 – Manutenção do Transporte Escolar
114– 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo,.....R$ 5.500,00
116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R$80.000,00
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
127 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Projeto Atividade 2028 – Secretaria Municipal da Agricultura
136– 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
140- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 15.000,00
Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
1- 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
2-3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
O Excesso de Arrecadação do Recurso 1735 .....R$ 8.000,00
O Superávit Financeiro do Recurso 0031.....R$ 30.500,00

R$ 303.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 19 de dezembro de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2F040AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2791/2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, REPASSA RECURSOS A APAE A TITULO DE AUXILIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cult, Desp e Turismo
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto Atividade – Apoio Cultural a APAE
3.3.50.43.00.00.00.00.0001-Subvenções Sociais.....R$ 2.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3-3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias Pessoal Civil.....
.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convenio de repasse de recursos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única, a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais para ajudar nos custos do evento Baile do Chopp.

Art. 4º - Os recursos para cobertura do auxilio aberto pelo Artigo 3º, estão vinculados a seguinte dotação orçamentária, aberta pelo artigo 1º desta Lei :

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cult, Desp e Turismo
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto Atividade – Apoio Cultural a APAE
3.3.50.43.00.00.00.00.0001-Subvenções Sociais.....R$ 2.000,00

Art. 5º Os recursos poderão ser utilizados para a cobertura dos gastos do evento.

Parágrafo Único - A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do convênio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9BEDE2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 091/2017.

"ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORD. GERAL
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

24 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Unidade 04 – INATIVOS E PENSIONISTAS
Projeto Atividade 0006 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
179 – 3.1.90.01.00.00.00.00.0001 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref..R$ 3.500,00
180 – 3.1.90.03.00.00.00.00.0001 – Pensões .....R$ 13.000,00
Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto Atividade 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
56 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 5.000,00
Projeto Atividade 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
50 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 7.000,00
51-3.1.90.13.00.00.00.00.0001–Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Projeto Atividade 2107 – Manutenção da Tesouraria Municipal
65 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais..... R$ 2.700,00
Unidade 03 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Projeto Atividade 2013 – Manutenção do Departamento de Tributação
72 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
Órgão 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
79 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
80 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
Órgão 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
UNIDADE 01 – ENSINO INFANTIL
Projeto Atividade 1031 – Manutenção da Educação Infantil – Apoio Creche FNDE/MEC
304 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1735 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
305 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1735 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Projeto Atividade 2017 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
90 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 75.000,00
91 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais..... R$ 10.500,00
Unidade 2 – ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental - Coordenadoria
99 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais..... R$ 4.500,00
Projeto Atividade 2025 – Manutenção da Biblioteca Municipal
99 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto Atividade 2026 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
323 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo .....R$ 15.000,00
326 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 6.300,00
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
128 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais..... R$ 6.500,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
143– 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.500,00
144-3.1.90.13.00.00.00.00.0001- Obrigações Patronais .....R$ 2.000,00
Órgão 09 – SEC. MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
UNIDADE – 01 – HABITAÇÃO E URBANISMO
Projeto Atividade 2030 – Manutenção dos Serviços Urbanos
155 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Projeto Atividade 2031 – Manutenção do DMER
159- 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo .....R$ 30.000,00
Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
7- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORD. GERAL
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
23 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Física.....R$ 6.000,00
22 – 3.3.90.35.00.00.00.00.0001 – Serviço de Consultoria.....R$ 15.000,00
Projeto Atividade 2008 – Manutenção do Conselho Tutelar
31 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Física.....R$ 9.000,00
32 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Física.....R$ 4.000,00
Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto Atividade 0001 – Pagamento de Precatórios
176- 3.3.90.91.00.00.00.00.0001 – Sentenças Judiciais .....R$ 70.000,00
Órgão 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto Atividade 1002 – Incentivo a Implantação, Manutenção e Ampliação de Empresas
188-3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
Órgão 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade 2059 – Atendimento Educacional Especializado
335 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Projeto Atividade 2060 – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
336 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Projeto Atividade 2069 – Passeio Cultural
337 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Projeto Atividade 2128 – Implantação do Plano Municipal da Educação

340 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
UNIDADE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto Atividade 2022 – Manutenção do Transporte Escolar
114– 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo,.....R$ 5.500,00
116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R$80.000,00
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
127 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Projeto Atividade 2028 – Secretaria Municipal da Agricultura
136– 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
140- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 15.000,00
Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
1- 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
2-3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
O Excesso de Arrecadação do Recurso 1735 .....R$ 8.000,00
O Superávit Financeiro do Recurso 0031.....R$ 30.500,00

R$ 303.000,00

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 19 de dezembro de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9559A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 092/2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, REPASSA RECURSOS A APAE A TITULO DE AUXILIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme Lei Municipal Nº 2.791/2017 nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cult, Desp e Turismo
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto Atividade – Apoio Cultural a APAE
3.3.50.43.00.00.00.00.0001-Subvenções Sociais.....R$ 2.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3- 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convenio de repasse de recursos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única, a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais para ajudar nos custos do evento Baile do Chopp.

Art. 4º - Os recursos para cobertura do auxilio aberto pelo Artigo 3º, estão vinculados a seguinte dotação orçamentária, aberta pelo artigo 1º desta Lei :
Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cult, Desp e Turismo
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto Atividade – Apoio Cultural a APAE
3.3.50.43.00.00.00.00.0001-Subvenções Sociais.....R$ 2.000,00

Art. 5º Os recursos poderão ser utilizados para a cobertura dos gastos do evento.

Parágrafo Único - A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do convênio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BE5631ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2017.

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ERVAL SECO"

Que entre si fazem Prefeitura Municipal de Erval Seco – com Sede na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87613212/0001-22, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonir Koche**, brasileiro, casado, industrialista, inscrito no CPF sob o n° 373.242.250.04, e portador a cédula de identidade sob o n° 8022227568 expedida pela SJS/RS, residente domiciliado na Rua Emílio Falcão, n° 05, nesta cidade de Erval Seco – RS e de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, Entidade Civil Filantrópica, CGC nº 92418052/0001-09 com sede na Avenida Augusto Flores s/nº Erval Seco – RS neste ato representada por sua presidente Sra. VERA DE FATIMA CASTRO BORELLA , brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6014776683 e inscrita no CPF/MF sob nº 355.144.770-53, residente e domiciliada na Rua Capitão Balbino 789, na cidade de Erval Seco – RS, resolvem celebrar o presente Termo, na forma das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:
O Município compromete-se a repassar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais para ajudar nos custos do evento Baile do Chopp conforme Lei Municipal nº 2.791/2017.

Cláusula Segunda – Dos Recursos.
Os recursos para cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cult, Desp e Turismo
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto Atividade – Apoio Cultural a APAE
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Cláusula Terceira – do Prazo:
O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:
A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do convênio.

Cláusula Quinta – Dos casos omissos:
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

Cláusula Sexta – Do Foro:
Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi – RS, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Erval Seco RS, 19 de dezembro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

ASSOIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Conveniada

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F319DFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.716, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a determinação da divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis e a lista de espera das vagas para a educação infantil no Município e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1D5BA554

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 93/2017

CONTRATO N. 93/2017
Inexigibilidade N. 11/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
Objeto: Serviços de acesso a rede IP de comunicação de dados; emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da contratada; endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local.
Valor mensal: R$ 478,44 (quatrocentos e setenta e oito reais, com quarenta e quatro centavos)
Assinatura: 13 de julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BA9C78FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 099/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS (CHROMEBOOKS) - SME.**

Altera-se o Edital no item **17 – DA GARANTIA: onde se lê:**

17 – DA GARANTIA
17.1. O período de garantia deverá ser de no mínimo **12 (doze)** meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
Leia-se:
17 – DA GARANTIA
17.1. O período de garantia deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **20 de dezembro de 2017,** sendo até **15h45min** o recebimento de propostas e às **16h** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halan Mikhael Correa Soares
Código Identificador:5CF55B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2017
PROCESSO Nº 11110/2017

Respaldado no Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 AUTORIZO o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presenta ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:77D324A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2017 (Pregão Eletrônico 07/2017).
Contratada: GIOVANI COELHO DE SOUZA-ME,KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME,LUKAUTO COMÉRCIO DE PENUÁTICOS E PEÇAS LTDA.,BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, LICETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de Óleos, shampoo automotivo e lubrificantes – DIVERSAS SECRETARIAS

Assinatura: 28/09/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:B3EC972F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2017
Contratada: Smartel Inteligencia em Telecomunicações Ltda - EPP
Objeto: Locação de central telefônica tipo PABX, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor mensal: R$ 449,00. Prazo: 06 meses. Modalidade: Processo de dispensa por limite nº 041/2017, Art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:2E799866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 140-2017
ROBERTO RIAM DE ALMEIDA E CIA LTDA ME – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato datado de 21 de julho de 2017, sendo prorrogada a vigência do mesmo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2018, conforme memorando interno n.º 1112/2017, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI035-2017
Contratada: ROBERTO RIAM DE ALMEIDA E CIA LTDA ME
CNPJ: 17.614.089/0001-89

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:EB9CF1ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.240/2017

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião do evento de Abertura do Natal Luz, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2017, junto a Praça General Osório, os integrantes da Banda "Haiô": Tiago Lucca, Vinicius Gehlen, Mateus Crestani e Cristian da Silva.

Art. 2º - As despesas de hospedagem e alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade
2010 – Festividades e Eventos do Município
Elemento de Despesa
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AD83CACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.241/2017

Decreta Luto Oficial pelo período de três dias, pelo falecimento do Sr. Osmar Miguel Lauxen.

DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município, pelo período de 03(três) dias, a contar de 06 de dezembro de 2017, pelo falecimento do Sr. **OSMAR MIGUEL LAUXEN**, tendo em vista os relevantes serviços prestados como vereador, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Vice-Prefeito do Município de Ibirubá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – RS, em 06 de dezembro de 2017.

DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
Prefeita em Exercício.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A34CA8E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.243/2017

Prorroga validade do Edital do Processo Seletivo de Agentes de Combate as Endemias.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o art. 39, inciso III, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica PRORROGADO por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo de Agentes de Combate às Endemias n.º 036/2015, de 11 de dezembro de 2015, que publica a classificação final dos aprovados, de acordo com o item 8.6 do Edital de Abertura n.º 025/2015.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EFE86EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.244/2017

Determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá, na tarde dos dias 22 e 29 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando o feriado do dia 25 de dezembro de 2017 – Natal e o feriado de 1º de janeiro de 2018 – Confraternização Universal;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar como Ponto Facultativo a tarde do dia 22 de dezembro de 2017, sexta-feira e a tarde do dia 29 de dezembro de 2017, quando não haverá expediente nas secretarias municipais, havendo expediente apenas no turno da manhã.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BE2C7536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.245/2017

Atualiza o Valor Venal dos imóveis de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e suas alterações e conforme Lei Complementar n.º 074/2012 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado o valor venal dos imóveis do Município de Ibirubá, em 1,95%, conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com a Lei Complementar n.º 074/2012 e suas alterações.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3180C216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.444/2017

Nomeia membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto n.º 4.238/2017,

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, os integrantes do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti, sendo a Coordenadora do Comitê a Secretária da Saúde:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Carlota Elisa Artmann
Lilian Nara Trein Landwoigt
II – Representantes do Conselho Municipal da Saúde
Janete Terezinha Kumm
Ana Salete Spengler
III – Representantes das Estratégias da Saúde e a Família
Edina L. S. Dallanora (ESF Hermany)
Luiza Maria de Pauli Heinrich (ESF Floresta)
Adriana Hansen (ESF Jardim)
Marla Joseane Krammes Lauxen (ESF Alfredo Brenner)
IV – Representantes do PAM
Marinilse Aparecida Battistel

Luciana Agnes
V – Representante da Vigilância Ambiental
Leonardo Maffi
Robson Suhre de Campos
VI – Representantes da Vigilância Epidemiológica
:Joice Marques
Simone Cristina Schroeder Copini

VII – Representante dos Médicos da Secretaria da Saúde
Etiane Augusto Messerschmidt
Matheus Bervian
VIII – Representante do Hospital Annes Dias
Antoninha Venturini de Oliveira
Odair José Funk
IX- Representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Roberto Zeilmann
Erico Pimentel Nogueira
X- Representantes da Secretaria da Administração e Planejamento
Valdir Olavo Lagemann
Gabriela Bonato Urnau
XI – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Presidente Dileta de Vargas Pavão das Chagas
1º Vice-Presidente Dácio Azevedo Moraes
XII – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Letícia dos Santos
Taciana Basso Tolazzi
Jorge Gonçalves Ferreira
XIII – Representante da Secretaria de Obras e Viação
Vanderlei Santos de Souza
Clair José Benini
XIV – Representante dos Clubes de Serviços, Associações, Ong
Ereni Mariotti – Lions Club
Etiane Augusto Messerschmidt – Rotary Club
André Eduardo da Silva – Assoc. de Pais e Amigos do Grupo de Escoteiros Pitangueira do Mato
Egídio Gastring – Assoc. de Pais e Amigos do Clube de Desbravadores Sementes da Pitangueira
Marlene Romann / Marli Giacomolli – ONG Instituto Filhos do Coração
XV – Representante das Associações de Bairros
Lírio Schweig
Lori Binsfeld
XVI – Representante da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Fabiana Ritter Alves Grave
Gesmari Ines Jandrey
Maria Erotilde Depellegrins Tedesco
XVII – Representante da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento
Luiz Antonio dos Santos Barbosa
Valdemar Maciel
XVIII - Representante da Defesa Civil
Aldemir Antonio Brandão
Luciano Ribas
XIX – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal
Ricardo Petry Doninelli
Abel Grave

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2017, ficando revogada a Portaria n.º 10.393/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9D698A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.445/2017

Nomeia Gestora do projeto referente ao Edital de Chamamento Público n.º 008/2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, **MARIANA RIBAS MORAES**, como GESTORA do projeto "Auxílio Repasse para Custear Transporte Universitário", vencedor do Edital de Chamamento Público n.º 008/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4116F7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.446./2017

Nomeia Comissão de Monitoramento do projeto referente ao Edital de Chamamento Público n.º 008/2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a COMISSÃO DE MONITORAMENTO do projeto "Auxílio Repasse para Custear Transporte Universitário", vencedor do Edital de Chamamento Público n.º 008/2017, conforme segue:

CRISTIANE BEATRIZ DIERINGS
MARCIA REGINA MENDES DELAZERI
DIONÉIA SCHWAAB BRANDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:68479944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.447./2017

Exonera, a pedido, a servidora Debora Diana de Chaves, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e a Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar de 30 de novembro de 2017, a servidora **DEBORA DIANA DE CHAVES,** matrícula n.º 1292, do emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme Lei Municipal n.º 2.333/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB7890A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.448./2017

Nomeia membro suplente como integrante titular da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.497/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o membro suplente **FRANCIELE ELISA CORNELIUS** como integrante titular da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos – modalidades CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS e CARTA CONVITE, tendo em vista o afastamento da titular VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER, a contar de 09 de novembro de 2017, ficando alterada a Portaria 10.401/2017, durante o período do afastamento da titular.

Art. 2º - A Comissão será presidida por RICARDO FORGERINI, que se reunirá com os demais membros da Comissão, em dia e horário a serem designados no respectivo Edital, a fim de serem apreciadas e julgadas as propostas apresentadas.

Art. 3º - Os membros titulares da Comissão farão jus a um adicional pelo exercício da função, denominado "adicional comissão de licitação", conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 2.497/2013, sendo que o membro suplente aqui nomeado como titular terá direito à percepção do adicional, somente após 20 (vinte) dias de substituição da titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2017, ficando alterada a Portaria n.º 10.401/17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:49B1EB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.449./2017

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitações tipo Pregão Presencial e Eletrônico.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** para realização de LICITAÇÕES tipo PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, conforme segue:

PREGOEIRO:
RICARDO FORGERINI – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EQUIPE DE APOIO:
MARCELO GUNCHOROSKI – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
FRANCIELI ELISA CORNELIUS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

a qual, sob a orientação do Pregoeiro, deverão se reunir na Prefeitura Municipal, em dia e horário a serem designados no respectivo Edital, a fim de serem apreciadas as propostas apresentadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2017, ficando alterada a Portaria n.º 10.405/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4D8D2462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.450./2017

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Lisiane Bolico Horst.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 27 de novembro de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 30 de novembro de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Lisiane Bolico Horst	Auxiliar de Ensino	01/09/2014 a 30/11/2017	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BD39F6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.451./2017

Concede Licença Gestante para a servidora Michele Menezes Barbosa Kanitz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de novembro de 2017, para a servidora **MICHELE MENEZES BARBOSA KANITZ**, Professora Municipal, matrícula n.º 845, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:44085653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.452/2017

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Romeo Peukert.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 087/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **ROMEO PEUKERT**, matrícula n.º 941, a contar de 22 de novembro de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A867BAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.453/2017

Concede Licença Saúde para o servidor Cesar Adorian.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **CÉSAR ADORIAN**, Zelador, matrícula n. º 1587, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 16 de novembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 089/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A458F50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.454/2017

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Lauren Dias Fontoura.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 30 de novembro de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 16 de agosto de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Lauren Dias Fontoura	Assistente Social	17/02/2014 a 16/08/2017	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C33ECB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.455/2017

Revoga, a pedido, a Licença Interesse concedida para o servidor Henrique Antonio Hentges.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e requerimento protocolado sob n.º 3324/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a pedido, a contar de 01 de dezembro de 2017, a **LICENÇA INTERESSE**, concedida ao servidor **HENRIQUE ANTONIO HENTGES**, através da Portaria n.º 9.847/2017, conforme Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A2F9C051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.456/2017

Concede Licença Saúde para a servidora Marla Joseane Krammes Lauxen

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARLA JOSEANE KRAMMES LAUXEN**, Enfermeira, matrícula n. º 1170-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de novembro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 092/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:55D62119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.457/2017

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 055/2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.533/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para acompanhamento ao Processo Seletivo de Nutricionista, conforme Edital de Seleção n.º 055/2017, tendo como presidente a servidora referida em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

LIA MARA RODRIGUES
CLEDECI CHIESA

TACIANA BASSO TOLAZZI
SHEILA DOS SANTOS
VALDIR OLAVO LAGEMANN

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FD4ACDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.458/2017

Nomeia Comissão de Coordenação e de Fiscalização para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 054/2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.533/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Coordenação e de Fiscalização para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 054/2017, tendo como presidente a servidora referida em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

VALDIR OLAVO LAGEMANN
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
ANDRÉ LEANDRO KOCH
JAIR DAL MOLIN COPINI

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4C33A108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.459/2017

Concede Licença Saúde para o servidor Alexander Bastos Pereira.

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ALEXANDER BASTOS PEREIRA**, Operário, matrícula n. º 667-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 22 de novembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 090/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2017.

ALBERI ANTONIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FF64A853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.460/2017

Concede Licença Saúde para a servidora Noeli Guedes.

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **NOELI GUEDES**, Operária, matrícula n. º 1510, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 21 de novembro de 2017 a 21 de dezembro de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 091/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2017.

ALBERI ANTONIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ECF03CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.461/2017

Concede Licença Saúde para o servidor Moacir Silva da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **MOACIR SILVA DA ROSA**, Operário, matrícula n. º 675-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 095/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:08D71EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.462/2017

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Francele Trilha dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 075/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **FRANCELE TRILHA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1541, a contar de 05 de outubro de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Ensino Superior.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4FF3C9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.463/2017

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Ana Graciela Rigoli Pires.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 062/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ANA GRACIELA RIGOLI PIRES**, matrícula n.º 1536, a contar de 15 de novembro de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Ensino Superior.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9DFC0D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.464/2017

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Jacinta Margarida Corazza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 089/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **JACINTA MARGARIDA CORAZZA**, matrícula n.º 1457, a contar de 04 de dezembro de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação, Especialização em Educação Infantil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:088EC464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.465/2017

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Jucelaina Clara Stefanello Ramires.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 088/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **JUCELAINA CLARA STEFANELLO RAMIRES**, matrícula n.º 834, a contar de 04 de dezembro de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação, Gestão de recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0998B8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.466/2017

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Viviane Oliveira de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 085/2017,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 01 de dezembro de 2017, para a professora **VIVIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 831, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação – *lato sensu*, Especialização em Ensino, Linguagens e suas Tecnologias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1C2D8FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.467/2017

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Viviane Oliveira de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 085/2017,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 01 de dezembro de 2017, para a professora **VIVIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 831-1, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação – *lato sensu*, Especialização em Ensino, Linguagens e suas Tecnologias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FC7148DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.468/2017

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Luciana Ludwig.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 12 de dezembro de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 01 de dezembro de 2017, conforme avaliação da COMPAQ,

da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Luciana Ludwig	Auxiliar de Ensino	02/06/2014 a 01/12/2017	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9C687613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.469/2017

Concede Licença Gestante para a servidora Claudia Couto Metz Frederich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11 de dezembro de 2017, para a servidora **CLAUDIA COUTO METZ FREDERICH**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 961, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7020A617

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público- Repasse ao Terceiro Setor- Termo de Fomento e Acordo de Cooperação
Base legal: Art.31 e 32, da Lei Federal n°13019/14
Organização da Sociedade Civil/ Proponente: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá/RS
Endereço: Rua Horizonte, n°298.
Objeto proposto: Projeto Cedência de Professores na área da Educação e Projeto Inclusão e Cidadania.
Valor Total do Termo de Fomento: R$50.000,00
Acordo de Cooperação: Cedência de Professores
Período de Repasse de valores e mão de obra: janeiro de 2018 a Dezembro de 2018
Tipo de Parceria: Fomento e Acordo de Cooperação.
Justificativa pela Inexigibilidade: Devido que as atividades desenvolvidas pela entidade ser de natureza singular, sendo que as metas só podem ser atingidas pela entidade APAE no município de Ibirubá. Prévia Experiência. Ausência de outra entidade do município que possa e seja capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme dispõem artigo 31 da lei federal 13019, ou seja, o atendimento em educação especial. Deverá ainda a entidade apresentar projeto para termo de fomento no valor disponibilizado pelo município.

Ibirubá,19 de Dezembro

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá/RS

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E137B793

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 056/2017

Divulga as Inscrições realizadas e o Resultado Parcial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** as inscrições realizadas no Processo Seletivo para contratação temporária de **NUTRICIONISTA** instituído pelo Edital n.º 055/2017, e **DIVULGA O RESULTADO PARCIAL**, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
001	Bruna Endres Luft	38,6
002	Maria Gabriela Albuquerque Vasconcellos	20,0
003	Cristiane de Lemos Soares	16,0
004	Priscila Damaris da Silva Mesadri	15,0
005	Tatiane Wosnes	67,0
006	Renata dos Santos Nicoletti	10,4
007	Tayane de Souza Fagundes	12,0
008	Eliana Montagner Bervian	51,0
009	Tatiane Vanessa Zamin	26,5
010	Carina de Brito	35,0
011	Sabrina Luana Poletto	16,0
012	Simone Tomazi Broch	20,0
013	Franthiesca Dalchiavon	44,0
014	Carmen Aline da Rocha Frassão Silveira	28,0
015	Daniela Brutis Santos	27,0
016	Larissa Santos Nunes	67,0
017	Cristiane Costa	46,7
018	Joseane Amaral Bessa	18,0
019	Laiza Dalla Roza	26,1
020	Denise Conceição Dadalt	35,8
021	Karine Maria Kummer	11,2
022	Franciele Mendes de Campos	25,0
023	Ritcheli Trojhan Spat	46,1
024	Ana Luiza Hermandez Hochmüller	38,0
025	Franciely de Mattos Ribeiro Buzin	20,1
026	Daniela Frazzon da Cunha Valgas	0
027	Isabel Cristina Timm	66,1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.

Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A47A2729

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL PMI051-2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 6.000 toneladas de pedra brita nº 3, para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do procedimento licitatório supracitado, considerando solicitação de esclarecimentos do Tribunal de Contas do Estado.

Após manifestação final do órgão de controle, será divulgada nova data de reabertura do referido certame.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá - RS, 19 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:67AD8F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO- CONCORRÊNCIA 01/2017

EDITAL 122/2017- PROCESSO 271/2017

Objeto – CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, para Secretaria de Administração. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: dia 18 de janeiro de 2018 "passa-se a ler 24 de janeiro de 2018" às 09 horas, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h00min às 17h00min e edital retificado completo no site
www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de dezembro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:DFF1D3AB

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2017

PROCESSO Nº 312/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DRAGA,** para Secretaria de Obras e Viação, a empresa CR CAR SERVICE CHAPEACAO E PINTURA EIRELI-ME, CNPJ 26.599.554/0001-40 no valor de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Independência, dia dezoito de dezembro de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:5369E151

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 118/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 129/2017 – PROCESSO 298/2017- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LAVAGENS para Diversas Secretarias, para todos os veículos do município, a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BONATTO, CNPJ 06.310.576/0001-31 no valor de R$ 68.924,00 (sessenta e oito mil novecentos e vinte quatro reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e edital completo no site
www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de dezembro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:D6281395

SECRETARIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL 132/2017- PROCESSO 304/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATERRO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, para secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, **dia 11 de janeiro de 2018, às 09 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h às 17h e edital completo no site
www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de dezembro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:7CE39041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03-2017

O município de Iraí/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 03-2017 para a escolha de melhor proposta para concessão de uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ. A abertura

dos envelopes será as 8 horas do dia 08 de janeiro de 2018. A integra do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EE2FAC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017, Processo Administrativo nº 104/2017, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração (SEMFAZAD).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia celular.

Fundamento: Caput do artigo nº 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.1570001-62

Homologação: 12/12/2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7F404BCE

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2017, Processo Administrativo nº 105/2017, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)

OBJETO: Compra de produtos e gêneros alimentícios para realização de festa de natal na praça.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: JUAREZ BALBÉ TAJES E CIA LTDA
CNPJ: 91.583.567/0003-55

Homologação: 12/12/2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AE1186ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 195/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação decorrente do Edital 195/2017 – Tomada de Preços 08/2017, foi revogada, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti 19/12/2017.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:8C8E3153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO a seguir:
Pregão Presencial nº. 040/2017 - Referente à Aquisição de Uma Retroescavadeira Mínimo 4x2, Nova, Zero Hora, Zero Quilometro, realizado no Dia 07/12/2017 às 09h:00min.
A Licitação foi realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:27A85818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PRP 043/2017 - SRP

Processo/Sistema 167/2017
Pregão Presencial 043/2017
Processo Administrativo 5458/2017; 5245/2017; 5049/2017; 4934/2017; 4986/2017; 4906/2017 e 4933/2017

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna público a presente **RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 043/2017 – SRP,** que passa a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:
MENOR PREÇO POR LOTE;

PASSA-SE A LER:
MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Declaro nos termos da Lei 8.666/93, Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015), bem como Lei 1302/2017, a transparência do Processo Licitatório.

Maquiné/RS, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:D7A906B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 12

Tomada de Preços n° 002/2017. Contrato n° 137. Objeto: contratação de empresa do ramo de construção civil para pavimentação com blocos de concreto, drenagem pluvial e sinalização de parte da Rua São José em Morro Reuter. Contratada: Sadi dos Santos – Pinturas ME. Valor: R$ 197.955,22. Data da assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:78F1A4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017 - Tomada de Preço 09/2017. Objeto: Ampliação da EMEI Pró Infância Tipo C – Prof. Regina Albarello Folle , favorecido: DP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 11.663.640/0001.06.

Palmitinho/RS, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:4480A9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 923/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.12.2017 a 29.12.2017, 13** (treze) dias**,** à Servidora **HELINA MARIA DA ROSA JACOBSEN,** Matrícula **2440-6**, Agente Comunitário, Classe A, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B4B97B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.746, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 25/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 25/2017 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e João Róis Falkoski, Técnico Agrícola, matrícula n.º 34283, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:3905346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 15/2017.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 15/2017 e designação dos servidores Susete Costa Dutra, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 23574, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Henrique Monteiro Luciano, Operador de Máquina Perfuratriz, matrícula n.º 34592, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:52348EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.797, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 16/2017.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 16/2017 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, Paula Eliza Tedesco, Agente Sanitário, matrícula 29459 e João Róis Falkoski, Técnico Agrícola, matrícula n.º 34283, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2017. .

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:B925BD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 103/2017 (Processo Administrativo nº 208/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 02 (dois) veículos, sendo um para o transporte de enfermos junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS e o outro para as ações de fiscalização ambiental junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas Vencedoras e item: AUTO PANAMBI LTDA. (CNPJ nº 91.984.286/0001-42): item 01: R$ 53.000,00 (VOYAGE TRENDLINE 1.6 2017/2018) e SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA. (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): item 02: R$ 39.800,00 (ONIX JOY 1.0 2017/2018)**.

Santo Augusto-RS, 19/12/2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DF3F2EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público, a **REVOGAÇÃO,** nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, do Pregão Presencial nº 102/2017 (Processo Administrativo nº 205/2017) destinado à contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de câmaras, protetores e pneus destinados aos veículos utilizados nas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 19/12/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:66519DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 201/2017

Contrato Nº..: 201/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: AUTO PANAMBI LTDA
Valor.....: 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 19/12/2017 Término: 29/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 103/2017
Objeto.....: Contratação para fornecimento de 02 (dois) veículos, sendo um para o transporte de enfermos junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS e o outro para as ações de fiscalização ambiental junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:741D0041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 202/2017

Contrato Nº..: 202/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
Valor.....: 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 19/12/2017 Término: 29/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 103/2017
Objeto.....: Contratação para fornecimento de 02 (dois) veículos, sendo um para o transporte de enfermos junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS e o outro para as ações de fiscalização ambiental junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:75302ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.725, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1o. Os volumes e anexos fazem parte desta Lei:

Volume I – Administração Direta e seus Anexos;

Volume II – Administração Indireta e seus Anexos;

Volume III – Consolidado da Administração Direta e Indireta;

I – Demonstrativo da Projeção da Receita e da Despesa de todo o Município de forma integrada,inclusive metodologia e premissas de cálculos,nos termos que dispõe o art.12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Receita Corrente Líquida;

III – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IV – Demonstrativo de Compatibilidade com o anexo de Metas Fiscais LRF, Art. 5º, I. (Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal).

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2° - O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São Leopoldo em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1o, §1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3°- A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta, nas entidades da administração Indireta ou no Regime Próprio de Previdência Social e refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, conforme se demonstra no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 4º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5°- A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento. A execução se dará a nível de desdobramento da despesa de acordo com o elenco oficial do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada, no caso de entidade que não possuam receitas próprias;
II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim;
III) de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres, observada a devida alocação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos.

§ 1º. para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2o. as transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social e às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limitede 15% (quinze por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3o. a redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado, provocará a limitação de despesas que originalmente financiariam.

§ 4o. o limite para a abertura de créditos adicionais de que trata este artigo é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 5o. poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

SEÇÃO III

DAS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 7o. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2o. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8o. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº 101/2000 que trata das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9o. A presente Lei vigorará durante o Exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:680219CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.726, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com encargo, dos lotes 51, 52, 53, 54, e 55 do Distrito Industrial da Zona Norte à empresas relacionada contemplada em edital específico, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.305 de 16 de novembro de 2010, para o Fomento do Desenvolvimento Industrial do Distrito Industrial da Zona Norte.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de São Leopoldo autorizado a doar, com encargo, as áreas de terra abaixo descritas, localizadas no DISTRITO INDUSTRIAL ZONA NORTE de acordo com croqui (anexo I) para as empresas contempladas no edital específico, indicadas no artigo 2º desta lei:

I –"**O LOTE Nº51** Lote com área superficial de 3.374,69m², medindo 26,67m de frente, a nordeste, no alinhamento da Av. Cel. Atalíbio Taurino de Resende, lado PAR da numeração dos prédios; 45,32m na face oposta, a oeste, em linha quebrada, a entestar com a APP 4, de propriedade do Município de São Leopoldo; por um lado, 130,83m de frente a fundos, a noroeste, na divisa com o lote n° 50 de propriedade do Município de São Leopoldo, e pelo outro lado, 153,93m, a sudeste, na divisa com o lote n° 52, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, distando esta última face, 399,24m do entroncamento da Estrada do Socorro. Nos fundos deste lote há uma faixa não edificável com largura de 6,00m que se estende ao longo da face oeste a entestar com a APP 4. O imóvel acima descrito está registrado em nome do Município de São Leopoldo, conforme matrícula número 90.571.

II – "**O LOTE Nº52** Lote com área superficial de 3.829,82m², medindo 26,58m de frente, a nordeste, no alinhamento da Av. Cel. Atalíbio Taurino de Resende; 26,08m na face oposta, a sudoeste, em linha quebrada, a entestar com a APP 4, de propriedade do Município de São Leopoldo; por um lado, 153,93m de frente a fundos, a noroeste, na divisa com o lote n° 51 de propriedade do Município de São Leopoldo, e pelo outro lado, 152,35m, a sudeste, na divisa com o lote n° 53, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, distando esta última face, 372,66m do entroncamento da Estrada do Socorro. Nos fundos deste lote há uma faixa não edificável com largura de 6,00m que se estende ao longo da face oeste a entestar com a APP 4. Deverá ser preservada neste lote uma Figueira Folha Miúda identificada conforme Planta geral do Loteamento, Prancha 3/7. O imóvel acima descrito está registrado em nome do Município de São Leopoldo, conforme matrícula número 90572.

III - "**O LOTE Nº53** da Quadra s/nº da planta geral da cidade, com área superficial de 3.789,77m², medindo 25,98m de frente, a nordeste, no alinhamento da Av. Cel. Atalíbio Taurino de Resende, lado PAR da numeração dos prédios; 26,07m na face oposta, a sudoeste, a entestar com a APP 4, de propriedade do Município de São Leopoldo; por um lado, 152,35m de frente a fundos, a noroeste, na divisa com o lote n° 52 de propriedade do Município de São Leopoldo, e pelo outro lado, 152,31m, a sudeste, na divisa com o lote n° 54, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, distando esta última face, 346,68m do entroncamento da Estrada do Socorro. Nos fundos deste lote há uma faixa não edificável com largura de 6,00m que se estende ao longo da face oeste a entestar com a APP 4. Deverão ser preservadas neste lote as espécies de Araucárias e Taquareiras identificada conforme Planta geral do Loteamento, Prancha 3/7. O imóvel acima descrito está registrado em nome do Município de São Leopoldo, conforme matrícula número 90573.

IV – "**O LOTE Nº 54** da Quadra s/nº da planta geral da cidade, com área superficial de 3.837,82m², medindo 25,49m de frente, a nordeste, no alinhamento da Av. Cel. Atalíbio Taurino de Resende, lado PAR da numeração dos prédios; 26,30m na face oposta, a sudoeste, a entestar com a APP 4, de propriedade do Município de São Leopoldo; por um lado, 152,31m de frente a fundos, a noroeste, na divisa com o lote n° 53 de propriedade do Município de São Leopoldo, e pelo outro lado, 155,10m, a sudeste, na divisa com o lote n° 55, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, distando esta última face, 321,19m do entroncamento da Estrada do Socorro. Nos fundos deste lote há uma faixa não edificável com largura de 6,00m que se estende ao longo da face oeste a entestar com a APP 4. Deverão ser preservadas neste lote as espécies de Araucárias e Taquareiras identificadas conforme Planta geral do Loteamento, Prancha 3/7. O imóvel acima descrito está registrado em nome do Município de São Leopoldo, conforme matrícula número 90574.

V – **"O LOTE Nº 55** da Quadra s/nº da planta geral da cidade, com área superficial de 3.968,57m², medindo 25,18m de frente, a nordeste, no alinhamento da Av. Cel. Atalíbio Taurino de Resende, lado PAR da numeração dos prédios; 27,16m na face oposta, a sudoeste, a entestar com a APP 4, de propriedade do Município de São Leopoldo; por um lado, 155,10m de frente a fundos, a noroeste, na divisa com o lote n° 54 de propriedade do Município de São Leopoldo, e pelo outro lado, 162,72m, a sudeste, na divisa com a Área Institucional 2, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, distando esta última face, 296,01m do entroncamento da Estrada do Socorro. Nos fundos deste lote há uma faixa não edificável com largura de 6,00m que se estende ao longo da face oeste a entestar com a APP 4. O imóvel acima descrito está registrado em nome do Município de São Leopoldo, conforme matrícula número 90575.

Art. 2º - A empresa contemplada receberá do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, através de doação com encargo, os lotes indicados no artigo 1º desta lei, conforme o abaixo disposto:

I- Os Lotes Nº 51, 52, 53, 54 e 55, indicados no artigo 1º, nos itens, I, II, III, IV e V, respectivamente, desta Lei, serão repassados através de doação com encargo, para VOGELSANG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 26.270.723/0001-02 com sede na cidade de Novo Hamburgo, RS, na Av. Pedro Adams Filho, nº 5.114, com contrato social registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob número 43208016398;

Art. 3º - As doações indicadas no ARTIGO 2º desta lei serão realizadas mediante encargos individuais, a serem quitados pela empresa contemplada, correspondente aos lotes repassados indicados neste artigo, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal Nº 7.305 de 16 de novembro de 2010, com a redação dada pela Lei Municipal Nº 7.547 de 16 de Novembro de 2011:

I – A doação relacionada no item I do Art. 2º desta Lei será realizada com os seguintes encargos: contribuição de R$ 1.539.581,90 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos), conforme demonstrado em planilha anexa, transferidos pela outorgada donatária à conta do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Industrial - FUMDESI - na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Foi atribuído ao imóvel ora doado o valor de R$ 1.539.581,90 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos), cuja formade

pagamento obedecerá aos critérios definidos no Edital da 23ª Chamada para inscrições no Distrito Industrial Zona Norte.

Parágrafo Único – o não cumprimento, o cumprimento parcial, inadequado, ou fora dos prazos, no tocante aos encargos estabelecidos neste artigo, acarretarão nas sansões previstas no ARTIGO 4º desta lei, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais pertinentes.

Art. 4º - As doações com encargo autorizadas por esta Lei à empresa contemplada serão realizadas em conformidade com o que determina o artigo 15 da Lei Municipal Nº 7.305 de 16 de Novembro de 2010, segundo a redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal Nº 7.547 de 16 de Novembro de 2011, e incorrendo a donatária em qualquer dos incisos deste artigo, ocorrerá a imediata reversão da área e de todas as benfeitorias existentes no lote(s) ao Patrimônio do Município, sem direito a retenção ou indenização a qualquer título:

I - Inadimplemento por 120 dias ou;
II - Não apresentação de projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo no prazo máximo de 12 (doze) meses ou;
III - Não edificação de no mínimo 20% da área do lote transferido, no prazo de até 30 meses ou;
IV - Não operacionalização da unidade no prazo de até 36 meses do ato de transferência do respectivo lote ou;
V - Alienação, transferência ou locação do lote em prazo inferior a 120 meses, da assinatura do contrato de transferência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta das empresas beneficiadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Planilha de Cálculo do Valor Total dos Lotes 51 a 55					
		Nº do Lote	Área do lote m²	Valor Bruto	**Valor Final com Desconto**
Desconto no valor de aquisição do primeiro lote	**0,0%**	51	3.374,69	R$ 388.359,33	**R$ 388.359,33**
Desconto no valor de aquisição do segundo lote confrontante	**20%**	52	3.829,82	R$ 440.735,69	**R$ 352.588,55**
Desconto no valor de aquisição do terceiro lote confrontante	**30%**	53	3.789,77	R$ 436.126,73	**R$ 305.288,71**
Desconto no valor de aquisição do quarto lote confrontante	**40%**	54	3.837,82	R$ 441.656,33	**R$ 264.993,80**
Desconto no valor de aquisição do quinto lote confrontante	**50%**	55	3.968,57	R$ 456.703,04	**R$ 228.351,52**
TOTAL FINAL					**R$ 1.539.581,90**

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:0B16C86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.920, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Define as Metas Fiscais para o 1º quadrimestre do exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 013/2017 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de janeiro a abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:47EB13E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 8.929, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 6º do Decreto nº 6.790/2011, alterado pelos Decretos nº 8.223/2015 e nº 8.652/216, que define o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto nº 6790/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do imposto, em até 30 dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Único. Após o pagamento do imposto ou decorrido o prazo mencionado no "caput", a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, ficando o contribuinte sujeito às penalidades previstas na legislação Municipal."

Art. 2º. O artigo 7º do Decreto nº 6790/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** Os requerimentos para cancelamento de NFS-e deverão ser protocolizados.

§ 1º Deverá ser protocolizado 01 (um) requerimento para cada nota fiscal a ser cancelada.

§ 2º O protocolo será encaminhado ao setor competente para análise."

Art. 3º. Fica incluído o Artigo 7ºA, no Decreto 6790/2001:

"**Art. 7º. A**. O pedido junto ao protocolo deverá ser solicitado pelo responsável ou representante legal da empresa.

§ 1º. O protocolo deverá conter, os seguintes documentos essenciais:
a) Respectivo requerimento de cancelamento, devidamente preenchido e assinado;
b) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal;
c) Cópia dos documentos de identidade e CPF do requerente;
d) Declaração do tomador do serviço, com a ciência de que foi solicitado o cancelamento da nota fiscal;
e) Documentos comprobatórios dos fatos, conforme o pedido, que possam comprovar a veracidade das alegações, tais como: contratos de prestação de serviço, comprovantes de pagamento, entre outros documentos pertinentes;
f) Procuração ou documento equivalente, quando a solicitação for efetuada por terceiros;
g) Documento de identificação do responsável ou representante legal da empresa prestadora do serviço.

§ 2º. Caso os documentos que foram apresentados não forem suficientes para análise do pleito, o setor competente para a análise poderá, posteriormente, solicitar documentos adicionais.".

Art. 4º. Fica incluído o Art. 7ºB no Decreto 6790/2001:

"**Art. 7ºB**. A ausência de documentos indispensáveis à análise do pedido implicará no indeferimento do mesmo por ausência de documento essencial.".

Art. 5º. Fica incluído o Art. 7ºC no Decreto 6790/2001:

"**Art. 7ºC**. Fica criado modelo de formulário para o requerimento de cancelamento de NFS-e conforme anexo I."

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3A6302DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Artigo 1º do Decreto nº 8.916/2017 que autorizou a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto 8.916, de 30 de novembro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** Fica autorizada a realização de 891 (Oitocentas e noventa e uma) horas de serviço extraordinário no mês de novembro de 2017, conforme Memorando nº 086/2017-DAA, a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a fim de atender as solicitações de manutenção de vias, tais como: operação tapa buracos, patrolamento/manutenção de vias, conserto, desobstruções em rede de drenagem pluvial e manutenção em brinquedos de espaços de lazer".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:BE95352C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.930, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 180 (Cento e oitenta) horas mensais de serviço extraordinário no mês de novembro de 2017, conforme Memorando Interno n.º 561/2017, em anexo, aos Operários do Parque Imperatriz Leopoldina, tendo em vista as atividades de manutenção, limpeza e conservação das dependências do Parque e Viveiro Municipal.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6D9D9BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.927, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o início e término do ano letivo de 2018 nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 82, do Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação - Docentes (Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º O ano letivo das Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino terão início no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2018 para os professores e 21 (vinte e um) de fevereiro de 2018 para os alunos.

Art. 2º O término ocorrerá, para os alunos em 18 (dezoito) de dezembro de 2018 e para os professores em 19 (dezenove), do mesmo mês e ano.

Art. 3º Todas as atividades escolares ou assim consideradas na forma da Lei, hão de estar previstas no calendário de cada unidade escolar, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as exigências da Legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:2DCD8092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 8.928, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece as Escolas consideradas de Difícil Acesso e Difícil Provimento para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – São consideradas Escolas de Difícil Acesso e Difícil Provimento para o ano letivo de 2018 as seguintes:

I	EMEF Bento Gonçalves
II	EMEF Clodomir Vianna Moog
III	EMEF Edgar Coelho
IV	EMEF Francisco Cândido Xavier
V	EMEF General Mário Fonseca
VI	EMEF José Grimberg
VII	EMEF Maria Emília de Paula
VIII	EMEF Padre Orestes Stragliotto
IX	EMEF Paulo Beck
X	EMEI João Belchior Marques Goulart
XI	EMEF Santa Marta
XII	EMEI Tancredo Neves
XIII	EMEI Acácia Mimosa
XIV	EMEI Brinco de Princesa
XV	EMEI Girassol
XVI	EMEI Jardim Verde
XVII	EMEI Waldir Arthur Schmidt

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:9E66D9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.903, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 1.394.549,69 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), tendo como fonte de Recurso a redução do próprio orçamento, no mesmo valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.571, de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.394.549,69 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 –SAÚDE BUCAL
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 116.176,19
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.96 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 536.823,93
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio Transporte..... R$ 7.929,11
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.99 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio Alimentação..... R$ 34.097,93
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.23 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4510 – Material de Consumo..... R$ 47.206,50
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
45.72 – PIES - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4011 – Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4011 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 50.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.97 – REDE ATENÇÃO URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA (RUE)SAMU SALVAR
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física..... R$ 21.800,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.86 – PROMOVER A ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 4590 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 50.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.97 – REDE ATENÇÃO URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE)SAMU SALVAR
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio Transporte..... R$ 2.316,03
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.1.9.0.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições..... R$ 50.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
22.12 – JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
3.3.9.0. 91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais..... R$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.394.549,69

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento, conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.23 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – 4510 – Diárias-Pessoal Civil..... R$ 1.206,50
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 4510 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 2.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4510 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4510 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 12.800,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.54 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA TIPO III)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 500.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$ 747.343,19
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
45.64 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 1.394.549,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de Novembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:DE9B9A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.924, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de 2.500 (Duas mil e quinhentas) horas diárias de serviço extraordinário no mês de novembro de 2017, conforme Memorando Interno nº 2372/2017, aos servidores motoristas, operários, agentes administrativos, secretários de escola e guardas-civis municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B828977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.923, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 399 (Trezentos e noventa e nove horas) de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno nº 887/2017, em anexo, no mês de ouubro de 2017, aos servidores EDSON MOACIR R. DA SILVA, matrícula nº 85.072, Atendente Social, MARISTELA DOS SANTOS BIZARRO, matrícula nº 85.177, Atendente Social, NEILA CRISTINA DA COSTA GUIMARÃES, matrícula 84.760, Atendente Social, e RAQUEL R. LOUREIRO DIAS, matrícula nº 85.160, Atendente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devido ao acúmulo do serviço no setor.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:62A61191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Orça a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Este Decreto orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1o. Os volumes e anexos fazem parte desta Lei:

Volume I – Administração Direta e seus Anexos;

Volume II – Administração Indireta e seus Anexos;

Volume III – Consolidado da Administração Direta e Indireta;

I – Demonstrativo da Projeção da Receita e da Despesa de todo o Município de forma integrada,inclusive metodologia e premissas de cálculos,nos termos que dispõe o art.12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Receita Corrente Líquida;

III – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IV – Demonstrativo de Compatibilidade com o anexo de Metas Fiscais LRF, Art. 5º, I. (Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal).

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2° - O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São Leopoldo em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1o, §1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3°- A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta, nas entidades da administração Indireta ou no Regime Próprio de Previdência Social e refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, conforme se demonstra no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 4º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5°- A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento. A execução se dará a nível de desdobramento da despesa de acordo com o elenco oficial do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada, no caso de entidade que não possuam receitas próprias;
II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim;
III) de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres, observada a devida alocação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos.

§ 1º. para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2o. as transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social e às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limitede 15% (quinze por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3o. a redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado, provocará a limitação de despesas que originalmente financiariam.

§ 4o. o limite para a abertura de créditos adicionais de que trata este artigo é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 5o. poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

SEÇÃO III

DAS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 7o. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2o. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8o. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº 101/2000 que trata das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9o. O presente Decreto vigorará durante o Exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3DFC10AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2017 - AQUISIÇÃO DE 03 EQUIPAMENTOS ETILÔMETROS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 39/2017 -** Menor Preço por Lote, **OBJETO:** aquisição de 03 equipamentos Etilômetros. **DATA DE ABERTURA:** 04 de janeiro de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claodimir Costa
Código Identificador:5E8E0B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2017 - MENOR PREÇO POR LOTE- SRP - AQUISIÇÃO DE PASTAS E CARTÕES DE PROTOCOLO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2017 -** Menor Preço por Lote- SRP. **OBJETO:** Aquisição de pastas e cartões de protocolo. **DATA DE ABERTURA:** 09 de janeiro de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claodimir Costa
Código Identificador:1BE965BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 FHC – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, 24H, JUNTO À FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, COM A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 FHC –** Menor Preço Global **- OBJETO:** contratação de laboratório de análises clínicas, 24h, junto à Fundação Hospital Centenário, com a permissão de uso de espaço público. **DATA DE ABERTURA:** 04 de janeiro de 2018 às 09h30min. O edital está disponível em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claodimir Costa
Código Identificador:BE95281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 FMS- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR VOLVO DE ÔNIBUS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 -** Menor Preço Global **- OBJETO:** contratação de serviço de manutenção do motor Volvo de ônibus. **DATA DE ABERTURA**: 05 de janeiro de 2018, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claodimir Costa
Código Identificador:7A406941

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 04/2017 AO CONTRATO Nº 51/2009

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2009

CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA – CNPJ Nº: 89.713.903/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras civis da ampliação da Elevatória de Água Tratada da ETA 1 ao Reservatório R1 e ao Complexo Morro do Espelho.

PRAZO: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para entrega do objeto do contrato nº051/2009, a contar de 22 de setembro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:62B2A8CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 53/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº: 15.030.070/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição asfáltica, recapeamento asfáltico, execução de caixas de registro, execução e fornecimento de tampas de rua e readequação de tampas existentes para nivelamento em relação à rua, com material e mão-de-obra.

PRAZO: Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato nº053/2016, a contar de 12 de dezembro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:B49AECF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REINÍCIO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 11/2017 (Termo de Compromisso PAC 2 06182/2013), cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão da obra Pró-infância Tipo B (ID OBRA 1001862 PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA). TORNA PÚBLICO, o presente Aviso, que tem por finalidade a modificação no cronograma físico-financeiro do edital de Tomada de Preços nº 11/2017. Abertura: 05/01/2018, às 9 horas. O edital contendo as modificações encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de dezembro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:3671F758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a retificação referente ao extrato de dispensa, Expediente Administrativo nº 27207/2017, Empresa Vencedora ANAPIRES EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, publicado no dia 18/12/2017, conforme segue:Onde lê-se: com o valor total de R$ 220.920,24 (duzentos e vinte reais novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).Passa-se a ler: com o valor total de R$ 220.863,35 (duzentos e vinte reais oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). RATIFICAM – SE as demais condições do referido extrato.

IRINEU BOARDMAN SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:4EE26052

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2017

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos veterinários para o centro de castração. Lote 001 a 004 - 23/01/2018 ás 10h 00 min. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:
www.sapucaiadosul.rs.gov.br e
www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

IRINEU B. SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:8E72AD35

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o aviso da Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 26413/2017. Constitui objeto deste a confecção de folders para atender as necessidades do Ambulatório de Infectologia do município de Sapucaia do Sul. Art 24, inc II da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico 691/2017. Empresa vencedora STEIL GRÁFICA LTDA – ME nº 17.290.761/0001-28, sendo o valor total de R$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais), Vigência do contrato será de 60(sessenta) dias.

IRINEU B. SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:87FB964B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016

Fica pelo presente termo, retificado a publicação de extrato do contrato, publicado equivocadamente no dia 19/12/2017 sob o nº 048/2016, validando deste modo a descrição abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Invicta Engenharia e Construções Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços iniciais, microdrenagem, capeamento asfáltico, sinalização e serviços finais e complementares em uma área total de 6.893,46 m² na Rua Treze de Abril - Trecho 02 e Rua Emílio Bobsin, no município de Terra de Areia, incluindo material.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:70F134A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **M.P. ZANON E CIA LTDA - EPP.** Objeto: **contratação de empresa especializada em espetáculo piromusical e show pirotécnico** Valor: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Prazo: O prazo do contrato é determinado até o dia 31/03/2018. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:986EAF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PARECER DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas referentes ao concurso público para provimento de cargos no Município de Três Coroas.
Conforme Ata de Abertura das propostas financeiras das empresas habilitadas em 07/12/2017, foi enviado memorando interno ao Departamento Jurídico e Secretaria Municipal de Administração para que fosse analisada a proposta da empresa licitante Legalle Concursos e Soluções Integradas, tendo em vista que a comissão de licitação não viabilizou a possibilidade de julgamento das propostas financeiras, devido à discrepância dos valores propostos pelas licitantes e os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, a comissão em cumprimento ao disposto no art. 109, par. I da Lei Federal nº 8.666/93, nomeada pela Portaria número 033/2017 de 02/01/2017, torna público a análise da proposta financeira das empresas habilitadas conforme a decisão da Secretaria Municipal de Administração e Departamento Jurídico do Município.

Classificação	Empresa	Valor Global
1°	Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda – Epp	R$ 4.650,00
2°	Scheila Apareceida Weiss – Me	R$ 17.850,00
3°	RHS Consult Ltda – EPP	R$ 29.875,00

Dessa forma, a Comissão irá publicar extrato do parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EVANDRÉIA VIEIRA LOPES	*LUCIANE A. HOPPEN SABINO*	*ALINE BIANCA SCHUNCK*

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:ED2FAB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 228/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADO: ALOÍSIO ZANINI

OBJETO: Fica prorrogado até 01 de dezembro de 2018, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda, do contrato original firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2014, tendo como objeto do presente contrato, a locação de um prédio residencial em madeira, situado na Rua Amazonas, N.º 210, centro – Tuparendi/RS, destinado ao abrigo da família do senhora Ivanir Agapito, removido de área de proteção ambiental, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em audiência, nos autos do Processo n° 028/1.11.0001517-1. A partir de 01 de dezembro de 2017, fica alterado para o valor de R$ 425,68 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) os valores estabelecidos na cláusula terceira, parágrafo segundo do instrumento original, apurados pela variação do INPC do período de dezembro de 2016 a novembro de 2017

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Tuparendi-RS, 18 de dezembro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:AC566217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 229/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADO: **GILBERTO SOARES DINIZ**

OBJETO: Fica prorrogado até 01 de dezembro de 2018, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda, do contrato original firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2014, tendo como objeto a locação de um prédio residencial em madeira, com 2 quartos, situado na Rua Valter Klein, N.º 463, apto 01, Vila Glória – Tuparendi/RS, destinado ao abrigo da família da senhora Ademir dos Santos, removido de área de proteção ambiental, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em audiência, nos autos do Processo n° 028/1.11.0001517-1. A partir de 01 de dezembro de 2017, fica alterado para o valor de R$ 340,16 (Trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos) os valores estabelecidos na cláusula terceira parágrafo segundo do instrumento original, apurados pela variação do INPC do período de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Tuparendi-RS, 18 de dezembro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:BF18DABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017

O MUNICIPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 133 da Ata de Registro de Preço de Material de Ambulatório e Laboratório com a empresa Noeli Vieira Distribuidora de Soros Ltda., oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 28/11/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:DF2713C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2° colocado para o item 133, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017, que registrou os preços de Material de Ambulatório e Laboratório. Data da assinatura: 30/11/2017. Validade: 10/07/2018

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:912D8E12

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento e classificação da proposta referente ao edital em epígrafe. Vencedora: RAG MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 19/12/017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:634C71B4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 011/2017, com base no art.24, Inciso X, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Locação de imóvel para instalção do Centro de Atendimento ao Turista - CAT". Contratada: Núcleo de Cultura de Venâncio Aires.

Gabinete do Prefeito, em 12/12/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:9C5A2659

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e NÚCLEO DE CULTURA DE VENÂNCIO AIRES. Edital: Dispensa de Licitação nº 011/2017. Objeto: Locação de um imóvel para instalação do Centro de Atendimento ao Turista - CAT. Dotação Orçamentária: 12.01.23.695.0113.2124 – Realização de projetos voltados ao turismo; Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 3.000,00 mensais. Data: 13/12/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:C2656B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2.017

> "Aprova as contas do Município de Xangri-Lá, relativas ao exercício de 2012, na forma do Parecer nº 19.108 do Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, de 07 de Junho de 2017".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela decreta e promulga o seguinte:

DECRETA :

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Xangri-Lá, relativas ao exercício de 2012, na forma do Parecer nº 19.108 – Processo nº 005777-02.00/12-9 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de 07 de Junho de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, em 18 de Dezembro de 2017.

VEREADOR FABIO JUNIOR RAMOS
1ª Secretário

VEREADOR HANILTON JOÃO VENERIO
Presidente

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:6F52ADA3

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 003/2017

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização de contrato com a empresa M. V. MACHADO – ME, pela prestação de serviço de empresa jornalística, de tiragem semanal para publicações de extratos de editais, atos oficiais e demais atos permanentes a licitações e contratos do Legislativo Municipal de Xangri-Lá.

Espécie: Dispensa de Licitação conforme processo 017/2017 e art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Vigência do contrato: 14/12/2017 à 11/12/2018, ou até acabarem os centímetros contratados.

Valor R$ 825,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção Atividades da Câmara
3.3.90.39.47.00.00.00.000 – Serviços de Comunicação em Geral

Xangri-Lá, 14 de dezembro de 2017.

HANÍLTON JOÃO VENÉRIO
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:57A56FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1974, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

> Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Xangri-Lá/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Xangri-Lá tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade,à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente políticona condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e Social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
VIII - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
Seção I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município Xangri-Lá atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Xangri-Lá é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A gestão dessa política se dará por um órgão exclusivo observando a diretriz do comando único disposta na LOAS.
Art. 8° O município de Xangri-Lá deve instituir a área de vigilância sócio assistencial vinculado ao órgão gestor da Política de Assistência, dispondo de recursos de incentivo a gestão para sua estruturação e manutenção, observando a diretriz de comando único disposta na Lei Orgânica de Assistência Social (Loas)
Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Xangri-Lá, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visem a convivência, a socialização e ao acolhimento em famílias, cujos vínculos familiar e comunitária não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos destinada as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social e pessoal, por ocorrência de abandono, negligencia, maus tratos físicos e ou psíquicos, violência sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medida socioeducativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infantil.

Art. 10. A proteção social básica compõem-se essencialmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo que o SCFV pode ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desde que este tenha espaço compatível para tal, sem prejudicar a oferta do PAIF. Também pode ser realizado em outro espaço físico ou Centros de Convivência – que são unidades públicas ou unidades vinculadas a entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município.

Art. 11. A proteção social especial ofertará essencialmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas prioritariamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;III -convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar,de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
III - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
IV - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios e bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Xangri-Lá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS -NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar :a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
a) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada -BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
b) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo COMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH -SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços,conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados.
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social –SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social –Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contra-referências do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII -implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica.
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB.
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal.
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas.
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas.
XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais.
XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas.
XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS.
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.
XXX - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho

municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais.
XXXI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas.
XXXII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS.
XXXIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.
XXXIV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social.
XXXV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.
XXXVI -criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Xangri-Lá.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social –COMAS do Município de Xangri-Lá, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição quadripartite entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: O COMAS será regido por lei própria.

Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 20. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;IV -publicidade de seus resultados;
IV - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
V - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 21. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 22. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 23. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 24. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite -CIB e Tripartite -CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social –COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS,DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 25. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 26. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 27. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 28. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 29. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 30. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - Família beneficiaria do PBF;
II - À genitora que comprove ter cadastro único no Município à no mínimo 1 ano;
III - Ter incluído o bebê no cadastro único;
IV - Solicitar o beneficio até 3 meses do nascimento do bebê;
V - Valor do beneficio será concedido em uma única parcela de 1/3 do salário mínimo;
VI - Acolhida por membro da equipe técnica, assistente social e ou psicóloga;
VII - O prazo para pagamento, será regulamentado via decreto.

Parágrafo único. O beneficio eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 31. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
I - Estar inscrito no Cadastro Único da Assistência Social no município;
II - Renda per capita de 1/2 salário mínimo;
III - Solicitar o benefício no Centro de Referência da Assistência Social CRAS, em horário de atendimento, sendo que nos finais de semana, feriados e fora do horário de atendimento deverá ser solicitado ao Gestor(a) da Secretária de Assistência Social;
IV - Passar por acolhimento com técnico (a) do CRAS assistente social e ou psicólogo (a).

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 32. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de cesta básica, em caráter temporário, sendo seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços. Sendo que a concessão se dará a partir da avaliação do técnico assistente social e na ausência do mesmo, pelo psicóloga (o) do CRAS, respeitando o critério de 1 (um) salário mínimo per capita.

Art. 33. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VI – ausência ou limitação de autonomia,de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 34. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 35. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de cesta básica, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 36. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais (a oferta será na unidade Cras sendo a avaliação para sua concessão atribuição exclusiva da técnica da equipe permanente do Cras, assistente social e ou psicóloga).

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 37. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município -LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 38. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 40. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Art. 41. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 42. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 43. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 44. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I -ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II -aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III -elaborar plano de ação anual;
IV -ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;III -elaboração do parecer da Comissão;
III - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
IV - publicação da decisão plenária;
V - emissão do comprovante;
VI - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI –produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII –doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII –outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação –Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 49. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 50. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de AssistênciaSocial;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS.

Art. 51. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no COMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 52. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do COMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 54. Ficam revogadas as Leis nºs 237, de 05 de setembro de 1997, 1896, de 13 de outubro de 2016 e 1444, de 07 de julho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:EC0F8D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1975, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2018 é fixado em R$ 87,00 (oitenta e sete reais).

Parágrafo único. O valor do PTM poderá ser atualizado pelos índices oficiais para os exercícios seguintes.

Art. 2º O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2018, poderá ser pago entre janeiro e fevereiro em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto, na rede bancária.

Art. 3º Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em 05 (cinco) parcelas bimestrais, sendo a primeira até o mês de março/2018.

Art. 4º O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2018.

Art. 5º Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:5FBD926F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1976, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 499, de 14 de outubro de 2002, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do Art. 5º da Lei nº 499/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

§ 3º Os requerimentos de parcelamento administrativo de que trata o *caput* do art. 5º, deverão ser protocolados até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:FAEF02A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1977, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 516.277,00 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais) distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção de Secretaria		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	516.277,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	317	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	516.277,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:0E982076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"reconstrução de guaritas a beira mar"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 22913/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SERGIO DA SILVA RAUPP 03525786964**
CNPJ: 28.298.485/0001-60

VALOR: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Xangri-Lá, 18 de dezembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:28562D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141

DECRETO Nº 141, de 17/11/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 83.358,46 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 83.358,46 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃOINSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.128.137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3.3.9.0.39	1	37004	R$ 36.900,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	5- DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	4.122.137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3.3.9.0.39	1	32013	R$ 7.500,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	5- DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	4.122.137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3.3.9.0.39	1	32013	R$ 562,50
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	3.3.9.0.93	1	31095	R$ 13.379,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.331.132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.3.9.0.47	1	36300	R$ 420,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.3.9.0.39	1	30154	R$ 3.650,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.3.9.0.30	1	32327	R$ 946,96
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4- DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	15.122.137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	3.3.9.0.39	1	30231	R$ 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 83.358,46

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.122.137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	4.4.9.0.52	1	36342	R$ 562,50
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.782.233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.3.9.0.30	1	30153	R$ 3.650,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.1.9.0.16	1	36551	R$ 3.379,00

URBANA							
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	5- DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	6.122.137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3.3.9.0.36	1	38131	R$ 10.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.226.4004	MANUTENCAO DO ABRIGO INFANTIL ARCO IRIS	3.3.9.0.30	1	32322	R$ 316,49
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4019	MANUTENÇAO DO ABRIGO DE ADOLESCENTES - N	3.3.9.0.30	1	38015	R$ 325,47
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	4.4.9.0.52	1	37103	R$ 305,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.31.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3.3.9.0.39	1299	39075	R$ 7.500,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.31.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3.3.9.0.39	1299	39075	R$ 36.900,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4- DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	15.122.137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3.3.9.0.39	1	30200	R$ 20.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITE•RIO MUNICIPAL	15.452.258.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	4.4.9.0.52	1	36526	R$ 420,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 83.358,46

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:7628ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142

DECRETO Nº 142, DE 17/11/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.343.664,44 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTAE TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTAE QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016; DECRETA: Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.343.664,44 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	3.3.9.0.92	1	31094	R$ 437.264,44
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	4.4.9.0.92	1	31097	R$ 262.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.843.109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	4.6.9.0.71	1	31100	R$ 135.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.846.124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	3.3.9.0.91	1	31098	R$ 4.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.846.124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	3.3.9.0.91	1	31098	R$ 3.500,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.843.109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	3.2.9.0.21	1	31001	R$ 25.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.3.9.0.39	1	30154	R$ 5.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	12.366.246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3.1.9.0.94	31	35414	R$ 1.550,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	3.1.9.0.94	31	36020	R$ 14.400,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.2138	ACOES EDUC.FORM.ESTUD.P/TRAB.	3.3.9.0.39	40	31826	R$ 18.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.32	40	38836	R$ 350.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.9.0.36	40	32008	R$ 7.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.271.108.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.1.9.0.13	1	35063	R$ 22.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.452.231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3.3.9.0.30	1165	35059	R$ 10.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	13.122.137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3.1.9.0.94	1	30321	R$ 1.350,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	99 - RESERVADE CONTINGÊNCIA	99.999.111.2221	RESERVADE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	1	39190	R$ 45.600,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.31.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3.3.9.0.33	1299	39291	R$ 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 1.343.664,44

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	4.4.9.0.52	1	32035	R$ 1.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	4.4.9.0.52	1	38024	R$ 900,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	12.366.246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3.1.9.0.11	31	36010	R$ 1.550,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	31	38952	R$ 14.400,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/AID	3.3.9.0.32	40	32139	R$ 7.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	3.3.9.0.39	40	30683	R$ 50.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6032	CAPS I - CENTRO DE ATENCAO PSCOSSOCIAL-I	3.1.9.0.11	40	38890	R$ 50.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6041	CAPS AD	3.1.9.0.11	40	38892	R$ 250.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.5.0.43	40	30580	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.5.0.92	40	38586	R$ 1.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.39	40	35215	R$ 1.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6030	AUXILIO ALIMENTACAO	3.3.9.0.46	40	31344	R$ 1.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.39	40	38832	R$ 5.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.319.6044	ATENÇÃO BASICA	3.3.9.0.30	40	38973	R$ 1.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.319.6044	ATENÇÃO BASICA	3.3.9.0.37	40	38971	R$ 8.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	4.4.9.0.52	1	36514	R$ 530,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.452.231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	4.4.9.0.52	1165	31818	R$ 10.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	13.122.137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3.1.9.0.11	1	30317	R$ 1.350,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2128	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.3.9.0.14	1	39193	R$ 1.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.271.108.2128	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.13	1	39198	R$ 22.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN. E ORÇAMENTO	99 - RESERVADE CONTINGÊNCIA	99.999.111.2221	RESERVADE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	1	39190	R$ 5.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN. E ORÇAMENTO	99 - RESERVADE CONTINGÊNCIA	99.999.111.2221	RESERVADE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	1	39190	R$ 437.264,44
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN. E ORÇAMENTO	99 - RESERVADE CONTINGÊNCIA	99.999.111.2221	RESERVADE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	1	39190	R$ 262.000,00
16 – PROCURADORI A GERAL DO MUNICIPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.3.9.0.14	1	38097	R$ 1.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.31.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3.3.9.0.39	1299	39075	R$ 160.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.31.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3.3.9.0.39	1299	39075	R$ 45.600,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.31.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3.3.9.0.30	1299	39159	R$ 2.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.122.137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3.3.9.0.37	1	36521	R$ 500,00

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18.541.64.1235	PROJETO RIO GRAVATAI	4.4.9.0.52	1	35174	R$ 500,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18.541.116.2250	MANUT. DO HORTO MUNICIPAL	4.4.9.0.52	1	35178	R$ 1.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18.122.14.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	4.4.9.0.52	1	33909	R$ 100,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18.128.97.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3.3.9.0.14	1	31213	R$ 950,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITE RIO MUNICIPAL	15.452.258.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	4.4.9.0.52	1	36526	R$ 20,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 1.343.664,44

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:99D11BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143

DECRETO Nº 143, DE 27/11/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 211.276,51 (DUZENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 211.276,51 (duzentos e onze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	4.4.9.0.52	1	33079	R$ 1.500,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.128.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.3.9.0.30	1	31934	R$ 2.500,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.3.9.0.39	1	32655	R$ 2.500,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.3.9.0.36	1	38112	R$ 6.119,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2015	VALE TRANSPORTE PMA	3.3.9.0.49	1	30092	R$ 37.700,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	6- DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	4.122.103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3.3.9.0.30	1	32300	R$ 40,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	3.3.9.0.39	1	32656	R$ 3.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.331.132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRON	3.3.9.0.47	1	36300	R$ 560,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.843.109.2026	MANUTENCAO DA SMOV	3.2.9.0.21	1	31001	R$ 153.747,51
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3.3.9.0.39	1	32171	R$ 550,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.3.9.0.39	1	32625	R$ 100,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.3.9.0.30	1	32623	R$ 800,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	13.122.137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3.3.9.0.39	1	32546	R$ 60,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	5- DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27.812.238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3.3.9.0.36	1	39214	R$ 2.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 211.276,51

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.128.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.3.9.0.30	1	31934	R$ 19,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.3.9.0.39	1	32655	R$ 1.500,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.128.137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.9.0.30	1	31841	R$ 21,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.128.137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3.3.9.0.39	1	37004	R$ 2.500,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.128.137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3.3.9.0.39	1	37004	R$ 6.119,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.128.137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3.3.9.0.39	1	37004	R$ 2.500,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.128.137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3.3.9.0.39	1	37004	R$ 20.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.122.137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3.3.9.0.39	1	32684	R$ 153.747,51
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.3.9.0.33	1	32377	R$ 3.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3.3.9.0.14	1	30238	R$ 560,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.3.9.0.14	1	30277	R$ 900,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	5- DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27.812.238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3.3.9.0.39	1	39215	R$ 2.100,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	5- DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27.812.238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3.3.9.0.39	1	39215	R$ 60,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.122.137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	3.3.9.0.39	1	32780	R$ 17.700,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15.122.137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3.3.9.0.30	1	30199	R$ 550,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 211.276,51

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:F2A65FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144

DECRETO Nº 144, DE 27/11/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.584.792,76 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.584.792,76 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	3.1.9.0.46	1	38566	R$ 200.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	3.1.9.0.46	1	38566	R$ 201.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	6- DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	4.122.103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3.1.9.0.11	1	31106	R$ 17.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.1.9.0.11	1	31046	R$ 74.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZA CAO	3.1.9.0.11	1	31062	R$ 453.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.843.109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	3.2.9.0.21	1	31001	R$ 7.252,49
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.1.9.0.11	1	30139	R$ 35.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.1.9.0.11	1	30151	R$ 27.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3.1.9.0.11	1	30174	R$ 27.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3.1.9.0.11	1	30183	R$ 28.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	5 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	15.122.137.2130	MANUTENCAO DO DGP	3.1.9.0.11	1	30223	R$ 12.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	4.4.9.0.52	20	39112	R$ 1.117,44

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.1.9.0.11	20	33518	R$ 320.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	12.122.146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3.1.9.0.94	20	33614	R$ 3.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	12.272.13.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3.1.9.1.13	31	36008	R$ 50.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.1.9.0.11	31	36034	R$ 140.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.1.9.0.94	31	38351	R$ 7.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	12.366.13.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3.1.9.1.13	31	36011	R$ 20.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	12.366.246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3.1.9.0.11	31	36010	R$ 20.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	4.4.9.0.52	20	39098	R$ 420.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.13.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.1.13	31	36576	R$ 160.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.94	31	36020	R$ 5.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.46	31	35446	R$ 150.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.39	20	35462	R$ 50.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	31	38952	R$ 2.180.072,83
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.94	31	36020	R$ 60.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	20	39095	R$ 115.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.321.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	3.3.9.0.48	4600	38592	R$ 1.700,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.451.233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	3.3.9.0.30	1165	35052	R$ 5.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.122.137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3.1.9.0.11	1	30299	R$ 9.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	5- DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	6.122.137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3.1.9.0.11	1	37081	R$ 82.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	13.122.137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3.1.9.0.11	1	30317	R$ 59.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2128	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.11	1	39191	R$ 9.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.11	1	30038	R$ 40.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.121.137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.11	1	39260	R$ 50,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.121.137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.11	1	39260	R$ 25.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	5- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.121.137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3.1.9.0.11	1	39177	R$ 24.600,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	5- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.121.137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3.1.9.0.11	1	39177	R$ 55.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	6- DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	4.121.137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3.1.9.0.11	1	39184	R$ 15.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	6- DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	4.121.137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3.1.9.0.11	1	39184	R$ 1.550,00
16 – PROCURADORI A GERAL DO MUNICIPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.1.9.0.11	1	30453	R$ 195.000,00
16 – PROCURADORI A GERAL DO MUNICIPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.1.9.0.11	1	30453	R$ 5.000,00
16 – PROCURADORI A GERAL DO MUNICIPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.1.9.0.11	1	30453	R$ 115.900,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	2- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	15.122.137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	3.1.9.0.11	1	30503	R$ 18.000,00
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	3- DEPARTAMENTO DE HABITACAO	16.122.137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3.1.9.0.11	1	30514	R$ 9.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.11	1	31132	R$ 15.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4004	MANUTENCAO DO ABRIGO INFANTIL ARCO IRIS	3.1.9.0.11	1	36693	R$ 69.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3.1.9.0.94	1	38111	R$ 2.550,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.31.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3.3.9.0.33	1299	39291	R$ 2.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3.1.9.0.11	1	36099	R$ 14.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.122.137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.1.9.0.11	1	30188	R$ 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 5.584.792,76

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.1.9.0.11	1	30054	R$ 15.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.1.9.0.11	1	30054	R$ 20.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.332.144.2246	AUXILIO-CRECHE	3.1.9.0.08	1	35083	R$ 10.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS	4.122.137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE	3.1.9.0.11	1	30083	R$ 25.000,00

ADMINISTRACA O	HUMANOS		RECURSOS H				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.272.13.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3.1.9.1.13	1	35078	R$ 40.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.1.9.0.08	1	36134	R$ 18.500,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.1.9.0.11	1	30123	R$ 22.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.1.9.0.11	1	30123	R$ 35.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3.1.9.0.11	1	30083	R$ 71.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.122.137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3.1.9.0.11	1	30101	R$ 30.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.122.137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3.1.9.0.11	1	30101	R$ 5.100,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.122.137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3.1.9.0.11	1	30093	R$ 45.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	4- DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.272.13.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3.1.9.1.13	1	35080	R$ 4.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	5- DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	4.122.137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3.1.9.0.11	1	30110	R$ 25.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	5- DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	4.122.137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3.1.9.0.11	1	30110	R$ 12.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	6- DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	4.122.103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3.1.9.0.11	1	31106	R$ 13.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	7- DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	4.122.137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3.1.9.0.11	1	31040	R$ 11.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZA CAO	3.1.9.0.16	1	31063	R$ 1.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3.1.9.0.11	1	31079	R$ 20.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3.1.9.0.16	1	32811	R$ 1.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3.1.9.0.11	1	31079	R$ 34.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.1.9.0.94	1	30142	R$ 58,83
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.1.9.0.96	1	38531	R$ 2.317,40
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.272.324.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.1.4.0.13	1	38530	R$ 1.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.271.108.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.1.9.0.13	1	35146	R$ 1.349,45
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.272.13.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.1.9.1.13	1	35135	R$ 191,95
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.1.9.0.11	1	30164	R$ 40.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	17.122.137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	3.1.9.0.11	1	30157	R$ 12.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	17.122.137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	3.1.9.0.11	1	30157	R$ 7.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	17.122.137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	3.1.9.0.16	1	36214	R$ 35.672,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.1.9.0.16	1	36215	R$ 114.790,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.1.9.0.16	1	36212	R$ 46.100,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	17.122.137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	3.1.9.0.11	1	30157	R$ 20.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.272.13.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3.1.9.1.13	1	35139	R$ 1.950,41
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3.1.9.0.16	1	36219	R$ 18.166,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3.1.9.0.16	1	36217	R$ 139.368,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	5 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	15.122.137.2130	MANUTENCAO DO DGP	3.1.9.0.16	1	36220	R$ 3.648,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.3.9.0.36	20	35317	R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.3.9.0.39	20	33546	R$ 30.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.3.9.0.30	20	35314	R$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	12.122.146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3.1.9.0.11	20	33565	R$ 65.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	12.122.146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3.1.9.0.11	20	33606	R$ 3.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	12.122.146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3.1.9.0.11	20	33606	R$ 470.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	12.361.247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	3.3.9.0.39	31	39115	R$ 52.885,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	12.122.146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3.1.9.0.11	31	36005	R$ 465.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	12.122.146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3.1.9.0.11	31	36005	R$ 150.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.13.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.1.9.1.13	31	38352	R$ 91.189,76
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.1.9.0.04	31	35380	R$ 7.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.3.9.0.39	31	39123	R$ 3.480,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	4.4.9.0.52	20	39125	R$ 1.117,44

EDUCACAO			DO MUNICIP				
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.3.9.0.36	31	39128	R$ 5.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.3.9.0.30	31	39119	R$ 4.932,68
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	4.4.5.0.41	31	38494	R$ 94,70
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.3.9.0.32	31	38330	R$ 500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.3.5.0.43	31	38493	R$ 554,30
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14 - EDUCACAO ESPECIAL	12.367.244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	3.3.5.0.43	31	38942	R$ 1.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14 - EDUCACAO ESPECIAL	12.367.244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	4.4.9.0.39	31	39282	R$ 1.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14 - EDUCACAO ESPECIAL	12.367.244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	4.4.9.0.52	31	39283	R$ 36.186,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14 - EDUCACAO ESPECIAL	12.367.244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	3.3.9.0.32	31	39278	R$ 2.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14 - EDUCACAO ESPECIAL	12.367.244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	3.3.9.0.30	31	39277	R$ 118.267,55
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14 - EDUCACAO ESPECIAL	12.367.244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	3.3.9.0.36	31	39279	R$ 2.600,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.5.0.43	31	36022	R$ 75,60
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.14	31	35464	R$ 654,05
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.30	31	36057	R$ 77.809,40
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.32	31	36058	R$ 1.436.143,27
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.33	31	39131	R$ 8.980,45
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.36	31	35453	R$ 14.100,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.39	31	36023	R$ 28.854,78
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	4.4.5.0.41	31	36026	R$ 32,40
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	4.4.9.0.52	31	35470	R$ 179.520,73
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	31	38952	R$ 5.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	20	39095	R$ 320.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.04	31	36012	R$ 60.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	4.4.9.0.51	31	36001	R$ 39.212,16
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.321.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	4.4.9.0.52	4600	33988	R$ 1.700,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3.1.9.0.11	1	30233	R$ 25.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3.1.9.0.11	1	30233	R$ 43.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO	2 - DEPTO. DESENVOLVIMEN TO ECONOMICO	23.122.137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.1.9.0.11	1	30249	R$ 40.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO	2 - DEPTO. DESENVOLVIMEN TO ECONOMICO	23.122.137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.1.9.0.11	1	30249	R$ 42.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.1.9.0.16	1	36551	R$ 3.240,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.1.9.0.94	1	31792	R$ 2.040,06
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.1.9.0.11	1	30272	R$ 30.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.122.137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	3.1.9.0.11	1	30290	R$ 40.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.122.137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3.1.9.0.16	1	30301	R$ 19.048,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.451.233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	3.3.9.0.39	1165	35054	R$ 5.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	5- DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	6.122.137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3.1.9.0.16	1	37082	R$ 23.105,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2128	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.94	1	39192	R$ 3.300,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.271.108.2128	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.13	1	39198	R$ 8.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	3.1.9.0.11	1	30079	R$ 30.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	3.1.9.0.11	1	30079	R$ 30.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.94	1	30041	R$ 57,71
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.16	1	36200	R$ 1.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.272.13.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.1.13	1	35072	R$ 3.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.272.324.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.4.0.13	1	38529	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	6- DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	4.271.108.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3.1.9.0.13	1	39188	R$ 713,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	6- DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE	4.121.137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E	3.1.9.0.94	1	39187	R$ 1.000,00

PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	RECURSOS INVESTIMENTOS		GESTÃO D				
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT OE ORÇAMENTO	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	1	39190	R$ 7.252,49
16 – PROCURADORI A GERAL DO MUNICIPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.271.108.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.1.9.0.13	1	35002	R$ 6.725,52
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3.1.9.0.11	1	30489	R$ 35.000,00
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3.1.9.0.11	1	30489	R$ 5.000,00
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.272.13.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3.1.9.1.13	1	35041	R$ 20.000,00
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3.1.9.0.16	1	36238	R$ 1.000,00
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3.1.9.0.11	1	30489	R$ 69.000,00
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	2- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	15.272.13.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	3.1.9.1.13	1	35042	R$ 5.000,00
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	3- DEPARTAMENTO DE HABITACAO	16.122.137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3.1.9.0.16	1	36239	R$ 1.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	2 - CONSELHO TUTELAR	14.122.137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3.1.9.0.11	1	30414	R$ 6.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	4 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	14.422.31.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	3.1.9.0.11	1	39225	R$ 18.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3.1.9.0.11	1	30815	R$ 2.550,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.31.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3.3.9.0.30	1299	39159	R$ 2.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.272.13.4004	MANUTENCAO DO ABRIGO INFANTIL ARCO IRIS	3.1.9.1.13	1	38001	R$ 59,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.272.13.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3.1.9.1.13	1	35194	R$ 70.007,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.122.137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3.1.9.0.16	1	33116	R$ 4.156,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18.122.137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3.1.9.0.11	1	30520	R$ 3.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18.272.13.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3.1.9.1.13	1	35169	R$ 1.505,23
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18.122.137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3.1.9.0.16	1	36240	R$ 16.400,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.122.137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.1.9.0.16	1	36243	R$ 57.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.272.13.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.1.9.1.13	1	35140	R$ 15.125,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.271.108.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.1.9.0.13	1	39302	R$ 13.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.122.137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3.1.9.0.16	1	36245	R$ 8.110,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.272.13.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3.1.9.1.13	1	35142	R$ 16.551,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.122.137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3.1.9.0.16	1	36245	R$ 5.307,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.122.137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3.1.9.0.11	1	30202	R$ 40.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.122.137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3.1.9.0.11	1	30202	R$ 50.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4- DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	15.122.137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3.1.9.0.11	1	30197	R$ 25.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4- DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	15.122.137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3.1.9.0.11	1	30197	R$ 10.436,44
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4- DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	15.122.137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3.1.9.0.11	1	30197	R$ 10.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4- DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	15.272.13.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3.1.9.1.13	1	35141	R$ 10.025,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4- DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	15.122.137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3.1.9.0.16	1	36244	R$ 3.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITE•RIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3.1.9.0.16	1	36246	R$ 48.616,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITE•RIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3.1.9.0.11	1	30207	R$ 31.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITE•RIO MUNICIPAL	15.272.13.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3.1.9.1.13	1	35143	R$ 13.361,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 5.584.792,76

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:E1B52705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/08/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de medicamentos.

1.1 O direito de fornecimento do item 114 Paracetamol 200mg/ml sol oral passa para a empresa SOMA S/C PRODUTOS HOSPITALATES LTDA. Desta forma, atualiza-se o vencedor do respectivo item, e ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de medicamentos, conforme especificados abaixo:

ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26	30.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,41
30	2.500	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,18

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
135	22.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,095

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	500	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	NUTRIEX	R$ 3,333
27	130	FR	20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,35
116	450	FR	100GR	PASTA D AGUA	FARMAX – AMARAL	R$ 3,60

ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
131	98.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	R$ 0,04

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	25.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	TORRENT	R$ 0,09
35	25.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG	TORRENT	R$ 0,08
36	24.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	TORRENT	R$ 0,078
110	800	BL	35CPS	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	R$ 5,60

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
52	40.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMED	R$ 0,019
97	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG	ASPEN	R$ 0,041
111	800	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.	MABRA	R$ 7,45
118	900	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	IFAL	R$ 1,35

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	137.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	R$ 0,225
16	360.000	ML	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5MG/ML	GLAXO	R$ 0,093
41	1.000	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	ABBOTT	R$ 6,17
137	1.000	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	R$ 16,99

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	12.900	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	EMS	R$ 0,21
19	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,025
20	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,031
91	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,029
96	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,054

121	25.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG	VITAPAN	R$ 0,079
138	25.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG	BIOSINTÉTICA	R$ 0,23

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38	80.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R$ 0,36
62	48.000	CP	BLISTER	ESPINOLACTONA 25MG	ASPEN	R$ 0,138
133	1.400	FR	30ML	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS	HIPOLABOR	R$ 0,68

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	120.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,12
45	41.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,19
64	48.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG	CRISTÁLIA	R$ 0,18
66	1.200	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	CRISTÁLIA	R$ 2,40
69	60.000	CP	BLISTER	CODEINA 30MG	CRISTÁLIA	R$ 0,67
74	95.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	R$ 0,07
75	2.250	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	CRISTÁLIA	R$ 5,10
81	110.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,26
105	300	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL	CRISTÁLIA	R$ 18,70
146	900	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	CRISTÁLIA	R$ 1,37
150	0	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R$ 1,60

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	TEUTO	R$ 9,42
31	270.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R$ 0,08
37	3.000	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	TEUTO	R$ 5,639
78	1.600	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	NATULAB	R$ 1,799
124	2.700	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	NATULAB	R$ 0,47
125	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	GLENMARK	R$ 7,788
128	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	PRATI DONADUZZI	R$ 4,119
147	200	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	TEUTO	R$ 0,57

DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI –ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
145	5.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG	MERCK	R$ 0,232

DROGAFONTE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	1.500	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL	HIPOLABOR	R$ 2,06
13	380.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	R$ 0,033
44	165.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	R$ 0,15
65	48.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	R$ 0,075

ILG COMERCIAL LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	25.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200MG	TEUTO	R$ 0,106
59	10.000	CP	BLISTER	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	ACHE	R$ 2,00
72	250	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	ALLERGAN	R$ 8,149
95	3.000	CP	BLISTER	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	EMS	R$ 0,939

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	19.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,287
70	205.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	R$ 0,02
100	1.400	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	MARIOL	R$ 0,575
104	75.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	R$ 0,166
129	1.400	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML	PRATI DONADUZZI	R$ 0,95
130	32.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08
141	23.500	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	R$ 0,44

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
48	150	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	NOVARTIS	R$ 8,00
76	100	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,00
93	1.300	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	THEODORO & SOBRAL	R$ 1,148
94	800	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 9,877
152	0	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,20

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	850	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL(VIT A)50.000UI+COLECALCIFEROL(VIT D3)10.000 UI GTS	NATULAB	R$ 5,249
25	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 0,749
51	800	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	FARMACE	R$ 0,475
54	19.500	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	SANVAL	R$ 0,136
73	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ	FARMACE	R$ 0,279
99	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	ISOFARMA	R$ 0,309
153	0	AMP	1ML	ATROPINA 0,5MGMG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,771

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	50.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG	NUNESFARMA	R$ 0,037
63	10.000	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	MABRA	R$ 0,546
79	3.600	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 1,025
82	1.800	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	R$ 0,188

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
43	42.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R$ 0,29
123	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	R$ 0,014
149	100	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 1,00

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	900	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE	BLAU	R$ 4,50

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
42	3.000	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL	FARMACE	R$ 0,56
49	1.600	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	R$ 1,00
92	300	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	TEUTO	R$ 1,25
107	1.300	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,75
112	600	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	FARMACE	R$ 1,84
132	10.000	AMP	10ML	AGUA DESTILADA	FARMACE	R$ 0,125

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
83	26.000	CP	FR	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	ROCHE	R$ 0,61

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	3.300	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 0,93
9	4.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,32
14	10.200	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,50
15	100.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,135
39	38.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,165
40	3.400	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	PRATI DONADUZZI	R$ 1,40
60	450	FR	50ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG/5ML	PRATI DONADUZZI	R$ 3,90
80	240.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,078
90	3.300	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 1,70
101	30.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09
102	1.600	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,52
106	4.000	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,97
108	1.800	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G	PRATI DONADUZZI	R$ 5,90
119	2.640	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,74
136	100.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06
140	27.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,035

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
151	400	AMP	2ML	PROMETAZINA 25MG 25MG/ML INJETAVEL	SANVAL	R$ 1,28
155	0	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,50

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	24.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	SANDOZ	R$ 0,759
46	250.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	NATULAB	R$ 0,052
115	290.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	R$ 0,04
120	30.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	R$ 0,195
126	450.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	R$ 0,057

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	600.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	R$ 0,016
7	10.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	SAMTEC	R$ 0,198
18	130.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,02
28	500	AMP	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500MG/ML	FARMACE	R$ 1,245
29	699.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	R$ 0,013
32	150.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG +COLECALCIFEROL 200UI	IMEC	R$ 0,078
33	200.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300MG	ACTAVIS	R$ 0,145
47	3.600	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	MULTILAB	R$ 0,709
50	200.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R$ 0,035
53	70.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	R$ 0,043
55	1.000	AMP	AMPOLA	DIPIRONA 1G/2ML INJETAVEL	FARMACE	R$ 0,349
56	2.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	FARMACE	R$ 0,58
57	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,029
58	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,037
61	9.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	R$ 0,35
67	18.000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,228
68	380.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	R$ 0,04
71	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,018
77	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,014
87	1.700	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	R$ 1,617
88	200	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ	HIPOLABOR	R$ 2,056
89	25.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG	GEOLAB	R$ 0,04
98	21.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	R$ 0,06
103	2.400	TB	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	HIPOLABOR	R$ 4,815
109	25.000	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	R$ 0,16
114	6.500	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FARMACE	R$ 0,580
117	8.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	MARIOL	R$ 0,084
122	38.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	R$ 0,075
127	100.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	R$ 0,119
139	23.600	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,235
143	900	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	FARMACE	R$ 0,534
144	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	R$ 0,14
148	400	AMP	2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML INEJTAVEL	FARMACE	R$ 0,389
154	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 0,649

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
84	60.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG	ACHÉ	R$ 0,075
85	70.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG	ACHÉ	R$ 0,08
86	75.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG	ACHÉ	R$ 0,078
134	65.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	BIOSINTÉTICA	R$ 0,213

WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

142	3000	FR	FR	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	PHARLAB	R$ 5,80

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
23	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	**DESERTO**
113	750.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG	**CANCELADO**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B9FC9D45

